



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87º da República - Nº 23.705
Belém, Terça-feira, 14 de fevereiro de 1978

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

56 PÁGINAS

**DECRETO Nº 10.506
DECRETOS**

Do Governo do Estado

**BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO E PARECERES
Do Banco do Estado do Pará
S.A.**

**CONTRATOS
Da Universidade Federal do
Pará
Da Secretaria de Estado de
Agricultura**

**TOMADA DE PREÇOS Nº
002/78 - Aviso
Do Gabinete Militar do Go-
vernador**

**RESENHAS
Da Justiça Estadual
BOLETINS
Da Justiça Federal**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
de Educação****DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado,
RESOLVE promover, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, combinado com o art. 2º §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, Francisca Sobreira Lopes do cargo de Professor não Titulado Código EP-1 ao cargo de Professor Regente Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1978.

Dr. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 302)

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1978

O Governador do Estado,
RESOLVE promover, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, combinado com o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, Rosália da Silva Bentes do cargo de Professor não Titulado Código EP-1 ao cargo de Professor Regente Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1978.

Dr. CLÓVIS SILVA MORAES RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 302)

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1978

O Governador do Estado,
RESOLVE promover, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, combinado com o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto 10.368, de 23.11.1977, os funcionários relacionados no anexo I, do presente decreto ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1978.

Dr. CLÓVIS SILVA DE MORAES RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**PROFESSOR REGENTE - CÓDIGO EP-2**

Ada Almeida Monteiro	Professor nº-000278/78-SEAD
Cesarina de Sousa Braga	Processo nº-000780/78-SEAD
Olga Sampaio Guimarães	Processo nº-000277/78-SEAD
Raimunda Maués Trindade	Processo nº-000286/78-SEAD
PROFESSOR NÃO TITULADO - CÓDIGO EP-1	
Sebastião Assis Gonçalves	Processo nº-000282/78-SEAD

(G. Reg. nº 302)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****Imprensa Oficial
do Estado****PORTARIA Nº 016/78 DE 10 DE FEVEREIRO
DE 1978**

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 13/02 a 14/03/78, aos funcionários abaixo relacionados:

Daniel Rubi S. Valente - exercício de 1977

Silvia Maria dos Santos Drago - exercício de 1977

Raimundo Waldir Lobão - exercício de 1977
Noêmia Andrade Coelho - exercício de 1977
Raimundo de Jesus Bonfim - exercício de 1977
Sebastião Silva de Souza - exercício de 1977
José Roberto dos Santos - exercício de 1977
Maria Augusta Valente - exercício de 1976
Rubens Silva - exercício de 1977

Anselmo Purificação dos Anjos - exercício de 1977

Clóvis Ferreira Lima - exercício de 1977

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 325 - Dia: 11.02.78)



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL

DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-

CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

**PORTARIA Nº 017/78 DE 10 DE FEVEREIRO
DE 1978**

O Diretor-Presidente da IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e na forma
do disposto no Decreto Lei 1534 de 13 de abril de
1977.

RESOLVE:

CONCEDER 12 dias corridos de férias ao
servidor Emiliano Castro Neto, de 13 a 24.02.78,
exercício de 1977.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publi-
que-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. 326 - Dia: 11.02.78)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 179

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o servidor Joaquim
Teófilo da Silva, matrícula nº 201.896, ocupante do
cargo de Servente, Referência I do Quadro Suplemen-
tar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi
concedido através da Portaria nº 261 de 29.11.77, pelo
Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis
(6) meses de licença especial correspondente ao decê-
nio de 01.05.965 a 01.05.975.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o servi-
dor goze a licença especial acima mencionada no total
de Cento e oitenta (180) dias no período de 01.02.78 a
30.07.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 10 de
fevereiro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 864 - Dia: 14.02.78)

PORTARIA Nº 178

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o servidor Luiz de Souza
Andrade, matrícula nº 201.841, ocupante do cargo de
Guarda Sanitário, Padrão D do Quadro Permanente,
lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi
concedido através da Portaria nº 268 de 05 de 12/77,
pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração,
seis (6) meses de licença especial correspondente ao
decênio de 20.02.962 a 20.02.972.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o servi-
dor goze a licença especial acima mencionada no total
de Cento e oitenta (180) dias no período de 01.02.78 a
30.07.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 10 de
fevereiro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 863 - Dia: 11.02.78)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 14/78 - SEVOP - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a funcionária Maria de Fátima do Rosário Gonçalves, Escrevente Datilógrafa, para responder pela Divisão do Pessoal desta Secretaria, durante a ausência da titular, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 867 - Dia: 14/02/78)

PORTARIA Nº 15/78 - SEVOP - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Célio Chaves de Melo, Assessor de Relações Públicas, Evaldo Cabral Ramos e Alberto Rodrigues, ambos Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 03/78 destinado ao orçamento para recuperação do carro chapa OF-42-04 desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 866 - Dia: 14/02/78)

PORTARIA Nº 16/78 - SEVOP - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão de Material, Maria de Fátima do Rosário Gonçalves e Marly Leandro Pe-

reira da Silva, ambos Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 04/78 destinado ao orçamento para recuperação do carro chapa OF-27-71 desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 866 - Dia: 14/02/78)

PORTARIA Nº 17/78 - SEVOP - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Hadarezer Dantas da Cruz, Escriurário, Antonio Reis da Silva e Maria das Graças Pereira Gama, ambos Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação, para o Convite nº 05/78 destinado ao orçamento para recuperação do carro chapa OF-1283 desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 866 - Dia: 14/02/78)

PORTARIA Nº 18/78 - SEVOP - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Iracema Fátima da Silva Melo, Diretor da Divisão de Finanças, Maria da Conceição Sales de Brito e Nádia da Silva Santos, ambos Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 06/78 destinado ao fornecimento de materiais diversos para as obras desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 866 - Dia: 14/02/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Gabinete Militar do Governador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/78

EDITAL - AVISO

De ordem do Exmo. Sr. Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, a Comissão de Licitação AVISA aos interessados que, no dia 15 de fevereiro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona a Subchefia do Gabinete Militar do Governador, no Palácio Lauro Sodré, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição de 65 (sessenta e cinco) pares de sapato preto, tipo social de vaqueta cromada, com biqueira, solado de couro e salto de borracha, marca Pestalozzi e 95 (noventa e cinco) pares de meia preta de nylon, cano longo, Lupo.

Belém, 08 de fevereiro de 1978

José Antonio de Almendra Filho Cap. PM
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Ten. Cel PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. Nº 324 - Dia: 14.02.78)

Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Por este instrumento particular de contrato de trabalho por prazo determinado, de um lado a Secretaria de Estado de Agricultura, localizada na Travessa do Chaco nº 2232, abaixo assinada, adiante designada CONTRATANTE, e de outro a Sra. Vera Lúcia da Silva Martins, Economista, brasileira, solteira, carteira de identidade nº 783.950-SEGUP-Pa., CPF 058949722/72, residente na Travessa 14 de Abril nº 351, adiante designada CONTRATADA fica justo e contratado o seguinte:

1 - O empregado trabalhará para a Secretaria de Estado de Agricultura na função de Economista estando a seu cargo direto os trabalhos relativos a citada profissão e mais os que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou aviso de acordo com as necessidades da SAGRI e uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, considerando-

se falta grave do empregado a recusa de executar qualquer dos serviços referidos.

2 - O empregado perceberá os seus salários na base de Cr\$ 9.320,29 (nove mil, trezentos e vinte cruzeiros e vinte e nove centavos), por mês perfazendo um total de Cr\$ 18.640,58 (dezoito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e oito centavos), pela atividade Coordenação da Política da Agricultura - 2.033, Subatividade de Manutenção da Assessoria Setorial de Planejamento, na rubrica de Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais.

3 - O horário de trabalho será das 07:30 às 13:30 horas e das 16:00 às 18:00 horas perfazendo o empregado um total de oito (8) horas diárias de segunda a sexta-feira.

4 - Além dos descontos de lei; reserva-se a SAGRI o direito de descontar do empregado importância correspondente aos danos causados por ele, por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, nos termos do parágrafo único do Art. 462 da C.L.T., ou aplicar-lhe punição disciplinar, conforme o caso.

5 - A vigência deste contrato será pelo prazo de 2 (dois) meses a contar de 02 de janeiro até o dia 28 de fevereiro de 1978.

6 - Findo o prazo do contrato a SAGRI poderá dispensar o empregado sem que caiba a este direito a pré-aviso ou qualquer indenização.

7 - Cometendo o empregado, durante a vigência do presente contrato, qualquer das faltas graves estipuladas no art. 482 da C.L.T., poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenização.

8 - Rescindindo o presente contrato antes de seu término sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelecem os Arts. 479 e 480 da C.L.T., isto é, se rescindindo a Secretaria, fica esta obrigada a pagar a remuneração por metade de que teria direito o empregado até o fim do contrato, se por outro lado, o contrato for rescindido pelo empregado, fica este obrigado a indenizar a SAGRI dos prejuízos que deste fato lhe resultarem. (Esta indenização entretanto, não poderá em caso algum ser superior àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições - § 1º, Art. 480 da C.L.T.)

E, por terem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Belém, 01 de janeiro de 1978

Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira
dos Santos
Contratante

Economista Vera Lúcia da Silva Martins
Contratada

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. Nº 853 - Dia: 14.02.78)

Ordem dos Advogados do Brasil

(Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, ALOYSIO ALEXANDRE SOARES, VICTOR ROBERTO MARTINS SALDANHA, SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, ÁLVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT, GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA, MILTON MODESTO FIGUEIREDO, MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, MANOEL CÉLIO PRAZERES DA COSTA, GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, MOYSES AMAZONAS PONTES, VANJA COSTA DE MENDONÇA, PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA, ÉRCIO RAMOS DOS SANTOS, ELIZETE MAGALHÃES MODESTO, MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES E SILVA, no Quadro de Estagiários, a acadêmica de Direito: ANA FÁTIMA DE ALMEIDA MAIA.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 09 de fevereiro de 1978.

a) **ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO**

1º Secretário

(T. nº 02041 - Reg. nº 813 - Dias 10, 11 e 14/02/78)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1978

Prof. Alberto Bordalli da Silva, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B", de 30 de junho de 1976,

RESOLVE, conceder ao Comissário de Polícia MELCHIADES DE SOUZA PAUXIS, a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação - Verba - 3000 - Despesas Correntes, 3100 - Despesas de Custeios, sendo Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) dentro do elemento de despesa 3132 - Outros Serv. de Terceiros.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2101.06.30.174.2077 - Manutenção da Polí-

cia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de (60) sessenta dias, a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado (30) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Alberto Bordallo da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. Nº 861 - Dia: 14.02.78)

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1978

Prof. Alberto Bordallo da Silva, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B", de 30 de junho de 1976,

RESOLVE, conceder a Sra. MIRACELLI EVELINA DE SIQUEIRA E SILVA, Tesoureira desta SEGUP, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a título de Suprimentos de Fundos para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuído na seguinte classificação - Verba 3000 - Despesas Correntes, 3100 - Despesas de Custeios, sendo Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3120 - Material de consumo, Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 - Outros Serv. de Terceiros, e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) dentro do elemento 3140, Encargos Diversos.

As despesas acima deverão ocorrer à conta da Atividade 2101.06.30.020.2.076 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública (Gabinete do Secretário).

O prazo para aplicação deverá ser de (60) sessenta dias, a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado (30) trinta dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Alberto Bordallo da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. Nº 861 - Dia: 14.02.78)

PORTARIA Nº 013 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1978

Francisco do Socorro Sá - Del. Aux., Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B", de 30 de junho de 1976,

RESOLVE, conceder ao Bel. FERNANDO MIGUEL DA VEIGA, Corregedor Geral da Polícia Civil, matrícula nº 911812, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuído na seguinte classificação - 3000 - 3100 - Desp. Correntes - Desp. de Custeios, sendo Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) dentro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr\$ 500,00

(quinhentos cruzeiros) dentro do elemento 3140 - Encargos Diversos.

As despesas acima deverão ocorrer à conta da Atividade 2101.06.30.174.2.077 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de (60) sessenta dias a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado (30) trinta dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco do Socorro Sá - Del. Aux.

Respondendo pelo Departamento de Administração
(Ext. Reg. N° 861 - Dia: 14.02.78)

Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por prazo determinado, de um lado a Secretaria de Estado de Agricultura, localizada na Travessa do Chaco, n° 2232, abaixo assinada, adiante designada Contratante, e de outro a Sra. Maria Dulcília Gomes Sampaio, Economista, brasileira, solteira, Carteira de Identidade n° 828.216-SEGUP-PA., C.P.F. n° 046992972/34, residente na Travessa 14 de Março n° 2246, adiante designada Contratada, fica justo e contratado o seguinte:

1 - O empregado trabalhará para a Secretaria de Estado de Agricultura na função de Economista, estando a seu cargo direto os trabalhos relativos à citada profissão e mais os que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos de acordo com as necessidades da SAGRI e, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, considerando-se falta grave do empregado a recusa de executar qualquer dos serviços referidos.

2 - O empregado perceberá os seus salários na base de Cr\$ 9.320,29 (nove mil trezentos e vinte cruzeiros e vinte e nove centavos) por mês, perfazendo um total de Cr\$ 18.640,58 (dezoito mil seiscentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e oito centavos) pela atividade de Coordenação da Política da Agricultura - 2.033, Subatividade de Manutenção da Assessoria Setorial de Planejamento, na rubrica de serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais.

3 - O horário de trabalho do empregado será das 07:30 às 13:30 horas e das 16:00 às 18:00 horas, perfazendo um total de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

4 - Além dos descontos de lei, reserva-se a SAGRI o direito de descontar do empregado a importância correspondente aos danos causados por ele, por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, nos termos do parágrafo único, do art. 462, da C.L.T., ou aplicar-lhe punição disciplinar, conforme o caso.

5 - A vigência deste Contrato será pelo prazo de 2 (dois) meses a contar desta data, vigorando até o dia 28 de fevereiro de 1978.

6 - Findo o prazo do Contrato a SAGRI poderá dispensar o empregado, sem que caiba a este o direito a pré-aviso ou qualquer indenização.

7 - Cometendo o empregado, durante a vigência do presente Contrato, qualquer das faltas graves capituladas no art. 482, da C.L.T., poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenização.

8 - Rescindindo o presente Contrato antes de seu término, sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelecem os arts. 479 e 480 da C.L.T., isto é, se rescindido pela SAGRI, fica esta obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o empregado até o fim do Contrato, se por outro lado o Contrato for rescindido pelo empregado, fica este obrigado a indenizar a SAGRI dos prejuízos que deste fato lhe resultarem (esta indenização, entretanto, não poderá, em caso algum, ser superior àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições - § 1º, art. 480 da C.L.T.).

E, por terem justo e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Em, 02 de janeiro de 1978

Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Contratante

Maria Dulcília Gomes Sampaio

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro Maués Albuquerque

a) Ilegível

(Ext. Reg. N° 852 - Dia: 14.02.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA N° 023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual n° 4584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

I - CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da consolidação das Leis do Trabalho, os Srs. Hélio Agripino Fonseca e José Roberto Coimbra, para preenchimento de vagas do cargo de Assistente Técnico previsto no Decreto n° 9.330, de 10 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de novembro 1975, lodando-os na Divisão de Discriminação e Ação Social do Departamento Técnico, com as alterações previstas do Decreto n° 10.193, de 10 de agosto de 1977 e Decreto n° 10.427, de 23 de dezembro de 1977.

II - FAZER vigorar a presente Portaria a partir de 03 de fevereiro de 1978.

Iris Pedro de Oliveira

Presidente

(Ext. Reg. n° 869 - Dia: 14.02.78)

PORTARIA Nº 024 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR a Assessora Técnica Angela Maria Lage Paes, Executora do Projeto de Reestruturação Geral do ITERPA, a ser desenvolvido por este Instituto, em convênio com o Ministério da Agricultura - SAGRI/CEPA, e constante do Programa de Modernização do Setor Público Agrícola.

Iris Pedro de Oliveira

Presidente

(Ext. Reg. nº 869 - Dia: 14.02.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDITAL DE ALIENAÇÃO
Nº 01/78-DEPAD

Avisamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamã, o Edital acima, referente à venda de veículos pertencentes a esta Universidade.

Os veículos acima mencionados, poderão ser examinados no prédio onde funciona o Serviço de Transportes Localizado no Campus Universitário do Guamã, nos dias úteis, no horário de 14:30 às 18:00 horas.

Belém, 13 de fevereiro de 1978

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 842 - Dia: 14.02.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

CONCORRÊNCIA Nº 002/78

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/78

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 771/77 de 20.10.77, avisa aos interessados que, no dia 06 de março do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o DFS sito na Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para fornecimento de Grupos Geradores.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 871 - Dia: 14.02.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DIVISÃO DE OBRAS

TOMADA DE PREÇO Nº DO-01/78


AVISO

Avisamos às firmas interessadas, com Capital Integralizado de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) que se acha afixado na Portaria da Divisão de Obras, no Campus Universitário o Edital da Tomada de Preço Nº DO-01/78, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA, E ILUMINAÇÃO AO LONGO DO IGARAPÉ DO TUCUNDUBA, no Campus Universitário, no Guamã.

Os interessados poderão obter o Edital da Tomada de Preço e demais documentos e informações na Divisão de Obras da Universidade, no Campus Universitário, no Guamã.

As propostas serão recebidas na Sala de Reuniões do prédio da Divisão de Obras, às 10,00 horas do dia 27 de fevereiro de 1978.

Belém, 13 de fevereiro de 1978


Engº IVENS COIMBRA BRANDÃO
p/Pte. da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 874 - Dia: 14.02.78)

Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO PARTICULAR

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA CIDADE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NA RUA 5 DE ABRIL, 596, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI COMO LOCATÁRIA E DE OUTRO A SRA. CACILDA AIRES MARINHO, COMO LOCADORA, ABAIXO MELHOR SE DECLARANDO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, para fins de instalação da Casa do Agricultor - CASAGRI, tendo como locatário a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, representada neste ato pelo seu Secretário Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, tendo como Locadora a Sra. Cacilda Aires Marinho, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Marabá, Estado do Pará, tem entre si justo e contratado a locação do imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Locadora dá em locação à locatária o imóvel urbano, situado no município de Marabá, Estado do Pará, na Rua 5 de Abril, 596, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 01.01.78 a 31.12.78. Podendo ser renovado, desde que obedecidos os índices decretados pelo Governo Federal a cada ano, sobre o valor mensal do aluguel ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora Locado destina-se ao funcionamento do Escritório do Projeto Inseminação Artificial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel ora contratado é de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), mensais o qual deverá ser pago até o dia cinco (5) do mês subsequente ao vencido, na Divisão de Finanças à conta dos recursos distribuídos no Elemento de Despesa 3.1.3.2., constante do Orçamento desta Secretaria de Estado de Agricultura no exercício de 1978. Projeto - Fomento a Criação de Animais-2.039.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento das taxas de água, Luz e saneamento que incidam sobre o imóvel objeto deste Contrato, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da Locatária.

CLÁUSULA QUINTA: A Locatária se obriga a comprometer-se pela boa conservação do prédio locado correndo por sua conta e inteira responsabilidade, todas as despesas com a limpeza, conservação de reparos que se fizerem necessários durante a vigência deste Contrato, incumbindo-se de devolver o imóvel objeto deste Contrato, nas condições em que o receber.

CLÁUSULA SEXTA: Não poderá a Locatária realizar alteração ou modificação na estrutura do prédio locado sem autorização por escrito do Locador, ficando incorporadas ao imóvel as benfeitorias que fizer, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Locatária fica convencido que, não poderá ceder, emprestar, transferir ou sublocar, no todo ou em parte, a coisa locada, sem o consentimento por escrito do locador.

CLÁUSULA OITAVA: A parte que deliberadamente infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, será o mesmo havido como rescindido, além

de ficar sujeito à pena de embolsar a outra parte, em moeda corrente e legal no País, à quantia correspondente ao valor do restante do contrato, independente de responder por perdas e danos que ocasionar, e, elegem o Foro da Comarca de Belém Estado do Pará, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja nele demandarem os contratantes, no que diz respeito ao não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA: Todas as despesas necessárias à legalização do presente Contrato, correrão por conta exclusiva da Locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA: É facultado à Locatária usar o imóvel urbano, locado, além do fim a que se destina, também para residência de seus funcionários, bem como para um posto de revenda, depósitos de Mercadorias e Materiais da mencionada Secretaria de Estado de Agricultura.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, em presença de duas testemunhas, devendo o mesmo ser enviado ao Registro de Títulos e Documentos.

Belém, 01 de janeiro de 1978.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Locatário

Sra. Cacilda Aires Marinho

Locadora

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Ana Maria Leitão Carvalho

(Ext. Reg. nº 860 - Dia: 14.02.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

CONTRATO PARA OBRAS/SERVIÇOS

Termo de Contrato nº 01/78, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a FIRMA ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A., para execução de obras e serviços, sob regime de empreitada global, nos termos da Concorrência Nacional nº ETA-PA-03/77.

Ao 1º dia do mês de fevereiro de 1978, na Av. Governador José Malcher, 1192, no prédio da Reitoria, o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, Exm.º Sr. Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto, e o representante legal da firma ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A, estabelecida na Av. Alameda Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, CGC nº 04.946406 na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, resultante da Concorrência Nacional nº ETA-PA-03/77, homologado em 28/12/77 e como consta no Processo de Licitação nº 24534/77, aprovado pelo PREMESU, através do OFÍCIO 199/78/BSB/PREMESU.

As partes contratantes, a seguir denominadas, simplificada e, "UNIVERSIDADE" e

“CONTRATADA”, de mútuo acordo aceitam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA, na Concorrência Nacional nº ETA-PA-03/77 devidamente aprovada e homologada, em todas as suas vias e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA compromete-se a executar todos os serviços constantes da mesma, sob a forma de empreitada por preço global, e que de uma maneira geral compreendem:

- CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DIDÁTICO-ADMINISTRATIVO DO CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO,

tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no inciso II do item 4.2.1. do Edital, e demais especificações expressas que também passam a fazer parte integrante do presente contrato, conforme o artigo 52 do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a UNIVERSIDADE pagará à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros, aprovados pelo ETA-Escritório Técnico Administrativo, da UNIVERSIDADE, a parte integrante deste Contrato, o valor proposto de Cr\$ 10.779.472,00 (dez milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), o que correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Elemento da despesa 4.1.1.0. do Convênio 18/76-MEC/BID/UFPa. - PREMESU IV e conforme empenho global nº 121 de 01/02/78, Processo nº 001924, como parcela da contrapartida local para o programa PREMESU IV de acordo com os contratos de empréstimo 305/OC-BR e 459/SF-BR celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A juízo exclusivo da UNIVERSIDADE poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada global, até o valor máximo correspondente a 10% (dez por cento), do valor deste contrato ou seja Cr\$ 1.077.947,20 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), preços unitários constantes da Relação de Preços Unitários, multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas e deverão constar de autorização expressa da UNIVERSIDADE, com prévia aprovação do PREMESU e BID.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente empreitada por preço global, é reajustável de acordo com as disposições contidas no Dec.-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 e nos termos constantes do item 13 do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho, com a emissão, pela CONTRATADA, das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do cronograma físico-financeiro, sujeitos a medições e verificações a serem realizadas pela Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica ressalvado entretanto que, em caso de atraso por parte da UNIVERSIDADE na realização de pagamentos, correspondentes a serviços efetivamente prestados e atestados pela Fiscalização do ETA, em prazo superior a 30 (trinta) dias, fica a CONTRATADA com o prazo contratual prorrogado por igual período, salvo se o atraso do pagamento for motivado por penalidade imposta pela UNIVERSIDADE, pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para garantia da boa execução dos termos deste contrato, o pagamento de eventuais multas a CONTRATADA recolhe a importância de Cr\$ 538.973,60 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de Caução de Execução, conforme Guia de Recolhimento nº 50, de 27/01/78.

PARÁGRAFO ÚNICO

Esta Caução lhe será restituída, de forma integral ou o que dela restar, com a conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, conforme termo de recebimento definitivo, a ser expedido pela UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA QUARTA

A Caução de execução será reforçada por ocasião do pagamento das faturas relativas aos serviços executados e atestados pelo ETA - Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE mediante a retenção de 5% (cinco por cento) do valor das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os reforços da Caução de execução, ou o que deles restar, serão devolvidos quando da assinatura do Termo de Recebimento Provisório da obra.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 400 (quatrocentos) dias corridos, e o prazo máximo para iniciar a execução da obra é de 10 (dez) dias, ambos os prazos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SEXTA

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente nos prazos estabelecidos no cronograma físico e de acordo com o item 16 do Edital de Licitação, salvo prorrogações concedidas pela UNIVERSIDADE, por uma Comissão de Vistoria a ser designada pela mesma após a liberação das obras pela Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como de início à conclusão, somente serão justificáveis quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou fatos da administração da UNIVERSIDADE, conforme o disposto no item 14 do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogações referentes aos prazos parciais serão encaminhados ao Escritório Técnico Administrativo, um dia após o evento, em comunicação escrita.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogações do prazo final deverão ser encaminhados em requerimento, 60 (sessenta) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA OITAVA

A fiscalização dos serviços executados será da competência e responsabilidade exclusiva do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE, a quem caberá cumprir o presente Termo, bem como autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos, substituições de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização que serão exercidas pelo Escritório Técnico Administrativo, bem como as inspeções que serão realizadas pelos técnicos do BID e do PREMESU.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, objeto do presente contrato, será o Diário de Obras, aonde tanto a CONTRATADA, como a UNIVERSIDADE, através da Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo, deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando à comprovação real do andamento e das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representantes credenciados de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos ser-

viços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, as instalações para a obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo Escritório Técnico Administrativo, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à UNIVERSIDADE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA providenciará, à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à UNIVERSIDADE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros tais como: capacetes, calçados, capas, luvas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA providenciará às suas custas a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique em modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correrá à conta da CONTRATADA a confecção e colocação de uma placa, com a publicidade do Programa de Financiamento, na obra sob sua responsabilidade, conforme modelo a ser fornecido pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As penalidades contratuais serão: a advertência verbal ou escrita, multas, perdas de caução, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIVERSIDADE, de acordo com o Capítulo III, Título III, do Decreto nº 73.140 de 09.11.1973 e itens 19 e 20 do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas calculadas sobre o valor deste contrato deverão ser recolhidas mediante Guia fornecida pelo Escritório Técnico Administrativo, no

prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, em nome da UNIVERSIDADE, e serão:

a) De 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso no prazo de início dos serviços estabelecidos;

b) De 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso no prazo final dos serviços aqui estabelecidos;

c) De 1,0% (um por cento), do valor do item em atraso, indicado em cada etapa, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma, para serviços completos, com exceção da última.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta do recolhimento previsto no parágrafo anterior poderá a UNIVERSIDADE descontar o seu valor dos pagamentos subsequentes ou, se assim preferir, valer-se de caução de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A rescisão de contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa e responsabilidade, atrasar a obra por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.

b) Quando a CONTRATADA suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificação e sem prévia autorização da UNIVERSIDADE.

c) Quando a CONTRATADA transferir no todo o serviço contratado ou transferi-lo em parte sem prévia autorização da UNIVERSIDADE.

d) Quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas.

e) Quando a CONTRATADA não iniciar a execução das obras após 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

f) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução observadas as disposições legais.

g) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

h) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar neste Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da UNIVERSIDADE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, além de perda da caução de execução e seus reforços será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A imposição de qualquer penalidade independe da aplicação de outras, por fatos que possam ter sido também cometidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas no Título XII do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, no Decreto nº 73.140, de 09.11.1973, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão partes integrantes do presente contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência:

a) Todos os elementos técnicos discriminados no inciso II do item 4.2.1 do Edital de Licitação

b) Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do Processo de Licitação nº 24.534/77

c) O contrato de financiamento entre o CEF/FAS e o MF, para implementação do Programa PREMESU IV, e convênio nº 18/76 entre a UNIVERSIDADE e o MEC/PREMESU.

d) As normas Técnicas Brasileiras, e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A CONTRATADA somente poderá subempreitar parcialmente os serviços objeto deste contrato, ou transferi-lo no todo, com a prévia autorização da UNIVERSIDADE, a aprovação do PREMESU e BID.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato entrará em vigor, após a publicação de seu extrato em Jornal Oficial do Estado ou da União, que deverá ser providenciada pela CONTRATADA dentro de 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato é competente o foro do Juízo Federal de Belém, Estado do Pará.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Belém, em 1º de fevereiro de 1978.

ARACY AMAZONAS BARRETO
UNIVERSIDADE
LUTPHALA DE CASTRO BITAR
CONTRATADA

Testemunhas:

a.a) Illegíveis

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma abaixo assinalada, (1).

Belém, 9 de fevereiro de 1978.

Em testemunho MMM da verdade.

Marilia Mesiano Matos
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3º Ofício de Notas**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 09 de fevereiro de 1978

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

Registro Especial de Títulos e Documentos**1º Ofício**

Apresentado no dia 9 para Reg. Int. e apontado sob o nº de ordem 9.792 do Protocolo Livro A nº 1. Registrado sob o nº de ordem 8.436 do livro B nº 2, de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, 9 de fevereiro de 1978.

Regina Célia Martins Nunes

Oficial

(Ext. Reg. nº 847 - Dia: 14/02/78)

Imprensa Oficial do Estado

Contrato de Manutenção de aparelhos de ar condicionado que entre si fazem de um lado, Imprensa Oficial do Estado do Pará como CONTRATANTE e de outro Luiz Cipriano Sena Luz, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado, fica ajustado entre as partes abaixo identificadas o seguinte:

1. **CONTRATANTE** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, CGC - 04.835.476/0001-01, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 735, representada neste ato, por seu Diretor Presidente Dr. Fernando Farias Pinto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade;

2. **CONTRATADO** LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ, brasileiro, casado, técnico em aparelhos de ar condicionado, CPF-028592972, residente e domiciliado nesta cidade, no Conj. Ipuan, Rua A - casa 13, Fone: 231-1312;

3. **VALOR DO CONTRATO** Cr\$ 25.920,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte Cruzeiros), valor global, que deverá ser pago em 12 (doze) prestações mensais de Cr\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Cruzeiros) cada, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido;

4. **OBJETO DE CONTRATO** Manutenção de 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado;

5. **PRAZO** O prazo será de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 1º de janeiro de 1978 e a terminar em 31 de dezembro de 1978;

6. **CONDIÇÕES** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as peças que necessariamente tiverem que ser substituídas. Contudo, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar os seguintes serviços de manutenção preventiva de mão-de-obra;

a) - Manutenção Preventiva: Será efetuada 02 (duas) vezes ao mês;

b) - Limpeza e Lubrificação: Será efetuada igualmente 02 (duas) vezes por mês, obrigando-se a CONTRATADA a preencher um formulário, à fim de que faça prova em relação aos serviços executados nas datas respectivas.

c) - Serão atendidos os chamados dentro do expediente comercial sem o limite de número.

d) - No decorrer do presente contrato, dará a CONTRATADA, manutenção a aparelhos de ar condicionado que porventura venham a ser instalados, sem ônus para a entidade, bem como, de indenizar a CONTRATANTE, no caso de erro técnico, quer seja, por negligência, imprudência e imperícia, estimada em Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros);

7. **VERBA** As despesas para execução do presente contrato, correrão por conta da verba abaixo discriminada, cujo valor global, fica desde logo empenhado:

04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4301.04.11070212.005 - ATIVIDADES GE-

RAIS DE APOIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

8. **FORO** O Fórum da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, será o competente, para qualquer demanda oriunda do presente contrato, independentemente, do domicílio dos contratantes.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, reconhecidas as assinaturas em Notário Público, publicado no Diário Oficial do Estado e transcrito em livro próprio da CONTRATANTE.

Belém (Pa.), 1º de janeiro de 1978

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

CGC - 04.835.476/0001-01

CONTRATANTE

LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ

CPF: 028592972

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Edmilson Baptista Dantas

Holdermam da Silva Rodrigues

Cartório do 6º Ofício

Reconheço a firma supra de Luiz Cipriano de Sena Luz.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Maria de Nazaré A. Santos

Escrevente Autorizada

Cartório Chermont

1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada uma (1).

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

(G. Reg. Nº 328 - Dia: 14.02.78)

ANÚNCIOS

Agro Pecuária Santa Germen S/A.

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CGC. - 04.991.493/0001-20

Pela presente, ficam convocados os senhores Acionistas com direito de voto da sociedade anônima designada "AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S/A", para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 15 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, Avenida Independência, 1.045, nesta Capital e Cidade de Belém, cuja Ordem do Dia, será o exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria referente à adaptação dos Estatutos Sociais às exigências da Lei 6.404, de 15.12.76, com a respectiva consolidação.

Belém, 3 de fevereiro de 1978.

Jan Aleksander Litmanowicz
Diretor Executivo

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL :
Reconheço a firma de Jan Aleksander
Litmanowicz.

São Paulo, 3 de fevereiro de 1978.

Em testemunho a) Joel Soares da verdade.

a) Joel Soares
Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 824 - Dias: 11, 14, 15.02.78)

Carvalho Leite, Medicamentos S/A.

CGC: 04895538/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
= C O N V O C A Ç Ã O =

Pelo presente, convocamos os Senhores acionistas de Carvalho Leite, Medicamentos S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Trav. Padre Prudêncio, nº 262, nesta cidade, no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 1978, às quinze (15) horas, para deliberarem sobre a aprovação do Contrato Social, decorrente da transformação da Empresa em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, de 16 de novembro de 1977.

Belém, 09 de fevereiro de 1978.

CÉLIO NAZARETHO VALENTE DE ATHAYDE
Diretor Presidente

(Ext. Reg: nº 806 - Dias: 10, 11 e 14/02/78)

A. Pinheiro Papelarias S/A.

C.G.C. 04.923.629/0001-64

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 28 do corrente mês, às dezessete (17) horas, em nossa sede social na Rua Conselheiro J. Alfredo, nº 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Discussão e votação do Relatório da Diretoria; Balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1978.
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação de seus vencimentos.
- O que ocorrer.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

A Diretoria

(T. nº 02047 - Reg. nº 868 - Dias: 14, 15 e 16.02.78)

Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A.

A V I S O

Informamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, no escritório da empresa, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627/40 (artigo 133 da Lei nº 6.404/76).

CONVOCAÇÃO

A Diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no escritório da empresa, na Rua 28 de Setembro nº 752 às 18:00 horas, do dia 17 de fevereiro de 1978 para tratar dos seguintes assuntos:

- aprovação das contas da Diretoria referente ao exercício de 1977;
- nos termos do artigo 298 da Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404/76, de 15.12.76, deliberarem sobre a transformação da sociedade em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e sobre os demais atos ligados a essa transformação;
- o que ocorrer.

Belém, 20 de janeiro de 1978.

a) A DIRETORIA

(T. nº 02043 Reg. nº 823 - Dias: 11, 14, 15/02/78)

Banco do Estado do Pará S.A.

Trav. Padre Prudêncio, 154 - Belém (PA)

Sociedade de Capital Aberto - DEMEC/RCA - 220 - 76/343
C.G.C. 04.913.711/0001-08

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977

ATIVO

DISPONÍVEL	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Caixa	22.351.163,25		
Banco do Brasil S.A. - C/Depósitos	21.058.886,42		
Titulos Federais de Curto Prazo	57.405.189,75	100.815.239,42	
REALIZÁVEL			
EMPRÉSTIMOS			
A produção	648.452.453,53		
Ao Comércio	401.061.119,96		
A Atividades Não Especificadas	132.453.854,16		
A Governos Estaduais e Municipais	42.637.098,07		
A Autarquias	30.800.436,54		
A Instituições Financeiras	10.569.949,28	1.265.974.911,54	
OUTROS CRÉDITOS			
Banco Central - Recolhimentos	37.957.538,83		
Compensação de Pagamentos a Remeter	22.120.037,68		
Cheques e Ordens a Receber	4.357.406,02		
Cambiais e Doc. a Prazo em Moed. Estrang. ..	4.579.878,37		
Financiamentos em Moedas Estrangeiras	8.127.444,35		
Adiantamentos S/Contratos de Câmbio	107.800.165,31		
Créditos em Liquidação	36.146.136,51		
Bco. Central - Depósitos p/ Contr. Câmbio ...	1.527.220,23		
Correspondentes no País	7.595.149,49		
Corresp. no Ext. em Moedas Estrangeiras	19.762.649,27		
Departamentos no País	437.079.989,82		
Outras Contas	78.023.070,69	765.076.686,57	
VALORES E BENS			
Titulos à Ordem do Banco Central	14.454.332,88		
Titulos Federais	107.052,92		
Valores em Moedas Estrangeiras	7.975,00		
Outros Valores	5.422.799,00		
Bens	4.917.329,10	24.909.488,90	2.156.776.326,43
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		30.405.392,13	
Móveis e Utensílios		10.284.615,22	
Almoxarifado		2.616.531,46	
Sistema de Segurança		107.219,00	43.413.757,81
RESULTADO PENDENTE			
Despesas de Exercícios Futuros			2.598.198,05
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			15.296.944.456,77
			<u>Cr\$ 17.499.732.739,06</u>

Banco do Estado do Pará S.A.**PASSIVO**

NÃO EXIGÍVEL	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Capital		56.000.000,00	
Aumento de Capital		1.090.846,00	
Reservas e Fundos		109.392.390,39	166.483.236,39
EXIGÍVEL			
DEPÓSITOS			
A Vista e a Curto Prazo			
- Do Público	258.141.469,73		
- De Entidades Públicas	427.980.079,22	686.121.548,95	
A Médio Prazo			
- Do Público			
- A Prazo C/Correção Monetária	12.851.750,00		
- De Entidades Públicas	20.000.000,00	32.851.750,00	
OUTRAS EXIGIBILIDADES			
Cobrança Efetuada em Trânsito	4.244.183,95		
Ordens de Pagamento	24.019.882,62		
Correspondentes no País	1.374.053,03		
Departamentos no País	470.134.539,35		
Outras Contas	11.091.209,44	510.863.868,39	
OBRIGAÇÕES (Especiais)			
Recebimento P/C do Tesouro Nacional	4.120.625,96		
Recebimentos de Imp. Est. e Municipais	4.376.150,18		
Recebimentos P/C de Inst. Prev. Federais::	29.226.921,17		
Redescontos	90.749.707,55		
Depósitos Obrigatórios - FGTS	8.793.170,61		
Caixa Econômica Federal - PIS	839.264,95		
Obrigações P/Refin. e Repasses Oficiais	488.156.844,68		
Imposto S/Operações Financeiras	703.595,50		
Outras Contas	147.736.929,93	774.703.210,53	2.004.540.377,87
RESULTADO PENDENTE			
Rendas e Lucros em Suspenso		15.681.183,04	
Rendas de Exercícios Futuros		16.083.484,99	31.764.668,03
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			15.296.944.456,77
			<u>Cr\$ 17.499.732.739,06</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977**DÉBITO**

DESPESAS OPERACIONAIS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Juros sobre Depósitos a Médio Prazo	1.441,53		
Juros sobre Outras Exigibilidades	994.763,90		
Juros sobre Op. com o Banco Central	219.218,01	1.215.423,44	
Despesas de Comissões		742.640,85	
Despesas de Correção Monetária		9.342.977,96	
Despesas de Redescontos		1.280.496,46	
Resultado de Câmbio		14.222.804,80	26.804.343,51

Banco do Estado do Pará S.A.**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal		1.198.761,47	
Pessoal:			
- Vencimentos	24.136.199,51		
- Outras Remunerações	21.650.102,24	45.786.301,75	
Encargos Sociais		11.695.324,84	
Impostos e Taxas		216.537,78	
Material de Expediente Consumido		811.948,02	
Despesas Gerais:			
- Aluguéis	1.196.932,35		
- Propaganda e Publicidade	3.004.632,15		
- Outros	13.273.406,70	17.474.971,20	
Despesas de Instalações		233.457,05	77.417.302,11

PERDAS DIVERSAS

Em Operações de Exercícios Anteriores	2.235.165,95		
Em Transações e Reajuste de Vlrs. Patrimoniais	20.524,82		
Em Transações com Vlrs. e Bens - Em Transação com LTN's	46.614,40		
Outras	189.050,07	2.491.355,24	
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios		1.078.359,00	3.569.714,24

PROVISÕES E AJUSTE MONETÁRIO

Provisão p/Créditos de Liquidação Duvidosa	36.146.136,51		
(-) Reversão do Saldo Anterior	18.042.478,69	18.103.657,82	
Provisão para Imposto de Renda		7.000.000,00	
Fundo de Reserva p/ Manutenção de Cap. de Giro		6.324.007,00	31.427.664,82

PARTICIPAÇÕES

Gratificação à Diretoria			503.633,89
--------------------------------	--	--	------------

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

- Fundo de Reserva Legal (5%)		1.965.723,69	
- Fundo de risco em Operações de Câmbio (2%)		786.289,47	
- Caixa de Assistência aos Funcionários do BEP - CAFPEB (3%)		1.179.434,21	
- Dividendos		11.200.000,00	
- Fundo p/Construção do Edifício-Sede		10.000.000,00	
- Fundo de Sustentação de Ações		14.183.026,45	39.314.473,82
TOTAL			Cr\$ 179.037.132,39

CRÉDITO**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

RENDAS OPERACIONAIS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
			12.118.733,61

JUROS E COMISSÕES:

- Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	78.194.689,76		
- Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e a Inst. Financeiras	2.181.755,38		
- Outros	17.569.879,39	97.946.324,53	

TARIFAS SOBRE SERVIÇOS

- Sobre Cobranças, Recebimentos e Transferências	774.310,11		
- Outros	253.350,55	1.027.660,66	98.973.985,19

Banco do Estado do Pará S.A.

RESULTADO DE CÂMBIO		35.705.063,34
OUTRAS RENDAS		
Aluguéis e Outras		3.914.834,69
LUCROS DIVERSOS		
Recuperação de Créditos Compensados	1.360.109,52	
Em Transações com Valores e Bens	119.185,32	
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	0,57	
Em Transações com Valores e Bens - Em Transação com LTN's	21.018.337,12	
Diversos	5.826.883,03	28.324.515,56
TOTAL		<u>Cr\$ 179.037.132,39</u>

CONSELHO FISCAL

João Elias Nazaré Cardoso Presidente	Edmundo Moura	Belém-Pa., 20 de janeiro de 1978. Contador - Registro-CRC-Pa 0440
Orion Barreto da Rocha Klautau Diretor	João Maria de V. Chaves	Orlando Sampaio Collyer Chefe do Deptº de Contabilidade
Adriano Velloso de C. Menezes Diretor	Henrique Amoedo Costa Filho	
Aldiro Costa Cavalcante - Diretor		

PARECER DO AUDITOR

Senhores Diretores,

Examinamos o balanço geral do Banco do Estado do Pará S.A., levantado em 31 de dezembro de 1977, e as respectivas demonstrações semestrais da conta de lucros e perdas correspondentes ao exercício findo naquela data. O nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários às circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima citadas representam, adequadamente a situação patrimonial do Banco em 31 de dezembro de 1977, e os resultados de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as exigências e critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém (PA), 25 de janeiro de 1978.

MARCELO GONÇALVES SANTOS

Auditor Independente
GEMEC-RAI 74/085-PF
CRC-RJ - 15296-t

Ata de reunião dos Membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S/A, eleito em reunião de AGO de 29 de abril de 1977.

Aos 24 dias do mês de janeiro de 1978, reunidos na sede do Banco do Estado do Pará S/A, na Trav. Padre Prudêncio nº 154, nesta Capital, para o que lhes compete pelos Estatutos e pela Lei que rege a matéria, os membros do Conselho Fiscal que este subscrevem, após detida análise dos documentos respectivos decidiram emitir o seguinte.

PARECER

1º — O Balanço encerrado em 30 de dezembro de 1977, conforme documentos que lhe vêm apensos, expressam com fidelidade a situação do Estabelecimento;

2º — O Balancete e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, expõem um resultado dos mais compensadores nas operações do segundo semestre do ano;

3º — O resultado líquido com o alocamento de valor correspondente a 28% - 3% acima do mínimo embora a excelente situação financeira e econômica do Banco — revela a segurança com que o corpo dirigente executa a sua política de administração do Banco, tudo o que nos leva a recomendar a aprovação dos atos e contas da Diretoria do Banco do Estado do Pará S/A, no segundo semestre de 1977.

Belém, Pa, 24 de janeiro de 1978.

João Maria Freire Chaves
CPF - 004247302/00

Edmundo Moura
CPF - 003809112/72

Henrique Amoedo Costa Filho
CPF - 002364972/00

(Ext. Reg. nº 846 - Dia: 14/02/78)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A-META

(EM LIQUIDAÇÃO)

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 1978.

Aos vinte (20) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito (1978), às dezessete (17,00) horas, na sede social da empresa, na Avenida Nazaré 641, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A-META (Em Liquidação), devidamente convocados por Edital, de acordo com a Lei e Estatutos vigentes. Na hora estabelecida, e constatando-se, de conformidade com o Livro de Presenças, o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social, assumiu a Presidência dos Trabalhos por aclamação dos presentes, o doutor Mário Azevedo, representante do DER-Pará, que convidou a mim, Cezar Bentes Gomes da Silva para servir de Secretário. A seguir, o senhor Presidente fez registrar a presença do representante do Governo do Estado do Pará, o Dr. Edgard Olintho Contente, Consultor Geral do Estado. Em andamento, o senhor Presidente pediu a mim que fosse procedida a Leitura do Edital de Convocação, o que se realizou, nos seguintes termos: Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META - (Em Liquidação) CGC 04958617/0001-75, Assembléia Geral Extraordinária, ficam convidados os acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META (Em Liquidação), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia vinte (20) de janeiro de 1978, em sua sede social na Avenida Nazaré 641, às 17,00 (dezessete) horas a fim de tratarmos da seguinte ordem do dia: a) exposição do Liquidante sobre as providências tomadas a respeito da Liquidação autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 1977, e demonstração da atual situação da empresa; b) pedido de autorização para a adoção de várias medidas necessárias a celerizar o processo de liquidação; c) o que ocorrer. Belém, 10 de janeiro de 1978. (aa) Paulo de Tarso Dias Klautau - Liquidante". Em prosseguimento, o senhor Presidente deu a palavra ao Liquidante, doutor Paulo de Tarso Dias Klautau, que apresentou a exposição adiante transcrita: "Exposição do Liquidante. Senhores Acionistas. Ao assumir a função de Liquidante da empresa, preocupei-me em fazer cumprir religiosamente as disposições legais que regem o assunto, dentro da Lei das S/A., e para tanto contei com a inestimável colaboração do dr. Cezar Bentes Gomes da Silva, de todo o corpo funcional da META e do ilustre Contador, dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo. Assim sendo, procedeu-se ao levantamento do balanço patrimonial da sociedade, o que permitiu, de imediato, que se cogitasse de realizar o ativo para as etapas ulteriores. Em prosseguimento, por preço razoável foram alienados diversos bens a empresas particulares, desfogando o acúmulo de material existente no almoxarifado, e na sede social. Após, então, se efe-

tivou o leilão dos demais bens, apurando-se o significativo valor líquido de trezentos e oitenta mil novecentos e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 380.905,20). Para a integral satisfação dessa fase de liquidação, a META encontra-se, apenas, na expectativa de uma definição do Departamento de Estradas de Rodagem-DER-Pará, no tocante aos seguintes aspectos: pagamento de bens utilizados, de há muito, pelo órgão e prestação de contas da renda proveniente do pedágio da ponte no segundo semestre de 1977. Tão logo venham a ser cumpridos esses itens, e efetuada a Assembléia Geral Ordinária, estarão criadas as condições para a parte final da liquidação. Há, porém, algumas inadiáveis providências a adotar, tanto no que pertine ao prisma legal, quanto no que tange a soluções objetivas, que não podem prescindir da aprovação da douta Assembléia Geral, o que passarei a solicitar. Em primeiro lugar, não se justifica, em virtude da liquidação autorizada, a manutenção do capital autorizado em Cr\$ 90.000.000,00, de vez que, obviamente, a parcela não subscrita, de Cr\$ 1.062.915,00, não mais selo-á. Nesta conformidade, é de mister que se modifique o capital da empresa, de autorizado, para integralizado, no valor de Cr\$ 88.937.085,00. Em segundo lugar, consta no registro contábil da empresa um dado que necessita ser eliminado. Cuida-se de um crédito junto à Realiza Planejamento e Vendas Limitada, no valor de Cr\$ 137.780,00. Ora, é público e notório, de que essa firma se extinguiu, deixando vultosos compromissos na praça, inexistindo qualquer condição de êxito para receber mínima quantia junto a ela. Peço, então, que a AGE autorize considerar esse crédito como perdido, para todos os efeitos legais. São estas as considerações básicas que julgo oportuno trazer ao exame da AGE, colocando-me à inteira disposição para esclarecimentos complementares. Belém, 17 de janeiro de 1978". Logo após, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, vazado nos seguintes termos: "Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META (Em Liquidação) Assembléia Geral Extraordinária de 20 de janeiro de 1978. Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META (Em Liquidação), apreciando detidamente a exposição feita pelo Liquidante, conclui pelo acerto de todas as medidas até então adotadas na fase de liquidação, e bem assim julga serem oportunas as solicitações feitas, motivos pelos quais recomenda à Assembléia Geral Extraordinária a integral aprovação do que se acha inserto na supra aludida exposição. Belém, 18 de janeiro de 1978. (aa) Arthur Alves Ramos, Cláudio Luiz Silva de Moraes Rêgo e Elizabeth Contente Biolcati Rodrigues. "Em continuação, o senhor Presidente pôs em discussão as medidas propostas pelo Liquidante. Manifestou-se o dr. Edgard Contente. Colocada a matéria em votação, foi a mesma unanimemente aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando, então, o Liquidante investido de todas as atribuições para tornar efetivas as medidas recém aprovadas. Em andamento, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela desejasse utilizar. Usou da palavra o acionista Estevam José Toutonge,

que perguntou ao Liquidante quando os acionistas seriam chamados para receber o que lhes cabe no rateio, havendo o Liquidante esclarecido que é seu intuito encerrar a liquidação da empresa, até fins de março do ano em curso. E como nada mais havia a ser tratado, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo período necessário à lavratura da presente ata. Retomados os trabalhos minutos após, foi lida a Presente Ata, que, submetida à votação, foi unanimemente aprovada, sendo, no Livro Próprio, assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretário e demais acionistas presentes. Belém, 20 de janeiro de 1978. (aa) Dr. Mário Ribeiro de Azevedo Filho, Cezar Bentes Gomes da Silva, Edgard Olintho Contente, Paulo de Tarso Dias Klautau, Estevam José Toutonge.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no Livro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

CEZAR BENTES GOMES DA SILVA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/01/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 132/78, a 1ª via da presente Ata de Mosqueiro - Empreendimentos e Turismo S/A.

Belém, 30 de janeiro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

(Ext. Reg. nº 817 - Dia: 14/02/78)

**Companhia Agro-Pecuária
Rio Araguaia**

C.G.C. — 04.935.763/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 55.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 46.493.690,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 46.493.690,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Na sede social à Rua Santo Antonio nº 301 - 1º andar em Belém, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1977.

Nesse mesmo local, poderão os Senhores Acionistas obter cópias dos citados documentos.

Belém, 03 de fevereiro de 1978.

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA RIO ARAGUAIA
MÁRIO COELHO AGUIAR
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 850 — Dias: 11, 14 e 15.02.78)

**Pastoril e Agrícola Vale do
Gurupi S.A.**

C.G.C. — 05.142.740/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 29.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 25.239.548,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 25.239.548,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Na sede social à Fazenda Gurupi, Município de Paragominas, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1977.

Nesse mesmo local, poderão os Senhores Acionistas obter cópia dos citados documentos.

Paragominas, 03 de fevereiro de 1978.

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO
GURUPI S.A.

MÁRIO COELHO AGUIAR
Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 848 - Dias: 11, 14 e 15.02.78)

**Companhia Rio Capim
Agro Pecuária**

C.G.C. — 05.074.349/0001-91

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 58.910.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ... Cr\$ 58.910.000,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Na sede social na Rua Santo Antonio nº 301 — 1º Andar, em Belém, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1977.

Nesse mesmo local, poderão os senhores Acionistas obter cópias dos citados documentos.

Belém, 03 de fevereiro de 1978.

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

MÁRIO COELHO AGUIAR
Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. nº 849 - Dias: 11, 14 e 15.02.78)

Nahon Irmão Comércio S/A

C.G.C. - 04.898.649/0001-22

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social, na Rua 13 de Maio, 220, os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social de 1.977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 834 - Dias: 11, 14 e 15/02/78)

Nahon Irmão Comércio S/A

CGC. MF. Nº 04.898.649/0001-22

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 1978, às 18 horas, em sua sede social na Rua 13 de Maio nº 220, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) alteração do Estatuto Social
 - b) alteração na Diretoria
 - c) outros assuntos de interesse social.
- Belém, 09 de fevereiro de 1978

Menasseh José Nahon

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 835 - Dias: 11, 14 e 15/02/78)

**Agro Pecuária
Grão Pará S.A.**

CGC. - 05.426.630/0001-46

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 9:00 horas do dia 24 de fevereiro de 1.978 em sua sede social na Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Nova Lei das S/A;
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia, 10 de fevereiro de 1.978.

a) Eduardo Penteado Lunardelli

Vice Presidente

(Ext. Reg. nº 872 - Dias: 14, 15, 16.02.78)

**Balsa - Agro Pecuária
Barra Longa S/A.**

ICGC. - Nº 04.947.552/0001-62

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1978, às 12:00 horas na sede social na Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar sala 1011, na cidade de Belém do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6404 de 15.12.1976;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 1978.

FABIO BRUNO PAZZANESE - Diretor

(Ext. Reg. nº 839 - Dias: 11, 14, 15/02/78)

**Oscar Reis S/A -
Comércio e Indústria**

C.G.C. - 05.388.590/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se à sua disposição em nossa Sede Social, à Av. Magalhães Barata, nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Castanhal, 09 de fevereiro de 1978.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 862 - Dias: 14, 15 e 16/02/78)

Laminação Metal Norte S/A**- CONVOCAÇÃO -**

Convidamos os senhores acionistas de Laminação Metal Norte S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 de março de 1978, às 15 horas, na sede social da empresa à Trav. Djalma Dutra nº 259, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do Balanço e Lucros e Perdas do exercício encerrado em 31.12.77;
 - b) Eleição da Diretoria;
 - c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
 - d) O que ocorrer;
- a) Bernardino Garcia Adão Henriques
Presidente

(Ext. Reg. nº 859 - Dia: 14/02/78)

Gelar S. A. - Indústrias Alimentícias

CGC. 04220633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, convoca-se os acionistas de GELAR S. A. - Indústrias Alimentícias, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de fevereiro do corrente ano, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos nº 3253, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre:

- Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6404, de 15/12/76, com nova redação integral, consoante Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- Remanejamento na Diretoria e eleição de Diretores, em consequência das alterações que forem introduzidas; e
- O que ocorrer.

Esclarecemos que fica cancelada a Convocação de Assembléia Geral Extraordinária para o dia 10 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas. Belém, 03 de fevereiro de 1977.

ORLANDO HOMCI HABER

Diretor Superintendente e Financeiro.

CPF - 0002262042/15

HAROLD HOMCI HABER

Diretor Comercial

CPF - 0002261822/20

(T. nº 02037 - Reg. nº 809 - Dias: 10, 11 e 14/02/78)

Firma Agro - Pecuária Novo Mundo S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de AGRO-PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16.02.78, na Sede Social, da Empresa, à Alcindo Cacela nº 213 a fim de discutirem e deliberarem os seguintes assuntos:

- Adaptação dos Estatutos Sociais na forma da Lei 6.404 de 15.12.76.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, de fevereiro de 1978

OLÍMPIO ULIANA

Diretor

(T. nº 02039 - Reg. nº 812 - Dias: 10, 11 e 14/02/78)

APECO - Agropecuária Colorado S. A.

CGC - MF. 04979340/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas desta Sociedade para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17.02.1978, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 14º and. Conj. 1401, em Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15.12.76;
- Demissão e preenchimento de cargos de Diretoria; e,
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 01.02.78.

GENÉSIO ASSIS

Presidente

(T. nº 02038 - Reg. nº 811 - Dias: 10, 11 e 14/02/78)

GELAR S/A - Indústrias Alimentícias

C.G.C. 04920633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de GELAR S. A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, nº 3253, em Belém, Estado do Pará, para em ré-ratificação à Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de 28 de dezembro de 1977, para tratarem do seguinte:

- Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 49.704.292,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e quatro mil e duzentos e noventa e dois cruzeiros), para Cr\$ 51.104.292,00 (cincoenta e um milhões, cento e quatro mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), para efeito de capitalização do valor de isenção do Imposto de Renda de 1976, com distribuição de novas ações bonificadas aos acionistas;
- O que ocorrer.

Belém, 3 de fevereiro de 1978.

ORLANDO HOMCI HABER

Diretor Superintendente e Financeiro

CPF 0002262042/15

HAROLDO HOMCI HABER

Diretor Comercial

CPF - 0002261822/20

(T. nº 02037 - Reg. nº 810 - Dias: 10, 11 e 14/02/78)

Agro Pecuária Cajabi S.A.

CGC. MF. Nº 04.818.803/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1978, às 10,00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124 - Conj. 04, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 23 de janeiro de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 865 - Dias 11, 14 e 15.02.78)

Nunes Cunha Ferragens S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de NUNES CUNHA FERRAGENS S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 17.02.78, na Sede Social da Empresa à Rua 15 de Novembro nº 25 a fim de discutirem e deliberarem os seguintes assuntos:

I) - Adaptação dos Estatutos Sociais na Forma da Lei 6.404 de 15.12.76;

II) - Outros Assuntos de Interesse Social
Belém, 09 de Fevereiro de 1978

ANTÔNIO CARLOS RAMOS NUNES

Diretor

(Ext. Reg. nº 815 - Dias 10, 11 e 14/02/78)

Aliança Industrial S.A.

CGC-MF Nº 04907184/0001-29

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Aliança Industrial S.A., realizada no dia 02 de janeiro de 1978.

As 17:00 (dezessete) horas do dia 02 de janeiro de 1978, os Acionistas de ALIANÇA INDUSTRIAL S.A., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua 28 de Setembro, 611, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no **Diário Oficial do Estado**, nas edições de 21, 22 e 23 de dezembro último e no matutino "A Província do Pará", também nas mesmas datas declinadas, e vasado nos seguintes termos: "ALIANÇA INDUSTRIAL S.A. - CGC-MF nº 04907184/0001-29 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. Convidamos os senhores acionistas a comparecerem na Rua 28 de Setembro, nº 611, no dia 2 de janeiro de 1978, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Reforma dos Estatutos Sociais para adaptá-los às disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; b) Eleição de Diretor; c) Consolidação dos Estatutos Sociais; d) Assuntos de interesse geral da Sociedade. Belém, Pa., 20 de dezembro de 1977. A Diretoria". ". Havendo número legal, consoante a consulta feita ao livro

próprio, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Dr. Avelino Fernandes Correia Junior, que convidou o Sr. Dilermando Ernesto de Queiroz para funcionar, como Secretário **ad-hoc** da Assembléia, no que foi atendido. A este, o Senhor Presidente determinou fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito, bem como dos seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: Determina a Lei nº ... 6.404/76, em seu artigo 296, que procedam as sociedades anônimas a adaptação de seu Estatuto às regras da nova lei. Cumprindo essa exigência legislativa, pareceu-nos de bom alvitre a elaboração do texto do novo Estatuto Social, que submetemos ao exame e aprovação da Assembléia. O Estatuto, assim reformulado, tem o seguinte teor: "ESTATUTO SOCIAL DE ALIANÇA INDUSTRIAL S.A. - ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO - A Sociedade denominada ALIANÇA INDUSTRIAL S.A., com seu ato orgânico de constituição arquivado, na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 213/36, por despacho de 29 de outubro de 1936, com duração por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e normas legais aplicáveis. ARTIGO 2º - SEDE - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua 28 de Setembro, 611, podendo abrir filiais, agências e escritórios em qualquer outro local, no território nacional ou estrangeiro, a critério da Diretoria. ARTIGO 3º - OBJETO - A Sociedade tem, por objeto, isto: I - Indústria e comércio de prego, pincéis, arames, brochas, artigos de cutelaria e de outros artefatos de metal; II - Importação e exportação, interior e exterior de matéria-prima bruta ou manufaturada; e III - Exploração de outros ramos de atividades industriais ou comerciais de interesse da Empresa, a critério da Diretoria. ARTIGO 4º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social é de Cr\$ 8.080.000,00 (Oito milhões e oitenta mil cruzeiros) dividido em 8.080.000 (oito milhões e oitenta mil) ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro), nominativas ou ao portador, conversíveis de uma forma em outra à vontade do acionista. Parágrafo Único - Os desdobramentos e agrupamentos dos títulos múltiplos de ações serão feitos por solicitação do acionista, gratuitamente ou por preço não superior ao de custo, a critério da Diretoria. ARTIGO 5º - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - É assegurada a todas as ações a percepção anual de um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº ... 6.404/76. ARTIGO 6º - ASSEMBLÉIA GERAL - Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos pelo Diretor Presidente e, na sua falta, por um acionista escolhido no ato. O Presidente designará um acionista para secretariar a reunião. ARTIGO 7º - PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA - A participação dos acionistas nos trabalhos de qualquer Assembléia Geral dependerá da observância das seguintes normas: a) os titulares de ações nominativas deverão estar regularmente inscritos no livro de registro dessas ações pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia, ficando suspensas as transferências e conversões de ações nesse período; b) para participar de Assembléia como procurador ou representante legal de acionista, o interessado, além de satisfazer os

requisitos legais e os preceitos deste artigo, com relação às ações dos mandantes ou representados, deverá entregar na sede social o instrumento do mandato ou os documentos comprobatórios da representação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias; c) atendidas as prescrições das alíneas anteriores, a cada ação ordinária nominativa ou ao portador corresponderá o direito a um voto. ARTIGO 8º - ADMINISTRAÇÃO - A Sociedade será administrada por uma Diretoria. § 1º - A Assembléia Geral fixará os honorários mensais que, em conjunto, perceberão os membros da Diretoria, cabendo aos administradores distribuí-los entre si, pela maneira que lhes convier. § 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria. ARTIGO 9º - DIRETORIA - A Diretoria será composta de 4 (quatro) a 8 (oito) membros, eleitos pela Assembléia Geral respectiva, sendo: 1 (um) Diretor Presidente e 7 (sete) Diretores sem designação especial. § 1º - Ao Diretor Presidente, caberá orientar e coordenar todas as atividades da Companhia e aos demais Diretores competirá colaborar com o Diretor Presidente na direção dos setores industrial, comercial, econômico-financeiro e administrativo, de acordo com a distribuição de funções que será feita em reunião da Diretoria. § 2º - O Diretor Presidente terá poderes para: a) representar a Sociedade ativa e passivamente; b) representar a Sociedade perante qualquer repartição, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal ou qualquer estabelecimento de crédito; c) constituir, em nome da Sociedade, procuradores **ad negotia** ou **ad judicia** para praticarem os atos que lhes forem especificados, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato. § 3º - O Diretor Presidente e mais outro Diretor, assinando em conjunto, terão poderes para alienar, hipotecar, empenhar, caucionar ou de qualquer forma onerar bens sociais, móveis ou imóveis, dispensada a autorização da Assembléia Geral. § 4º - Um Diretor e mais outro, em conjunto ou isoladamente, desde que autorizados pelo Diretor Presidente, terão poderes para ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, prestar fianças, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou qualquer título de crédito. § 5º - Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 6º - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, os demais Diretores, dentre os seus pares, indicarão o substituto interino. § 7º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembléia elegerá o Diretor substituto, que completará o mandato do substituído. ARTIGO 10 - PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA - Obedecido o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76, os Diretores farão jus a uma participação de até 10% (dez por cento) nos lucros da Sociedade, cabendo à Assembléia fixar, em cada exercício, o montante e sua forma de distribuição. ARTIGO 11 - CONSELHO FISCAL - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Quando solicitada a sua instalação por acionistas que reúnam condições legais para

isso, a Assembléia Geral fixará, atendidas as circunstâncias ocorrentes, o número de conselheiros a serem eleitos. ARTIGO 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado levantamento de balanços semestrais para os fins previstos no artigo subsequente. ARTIGO 13 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Levantado o balanço anual ou semestral, o resultado apurado, depois de feitas as deduções, provisões e amortizações previstas em lei, terá a seguinte destinação: a) provisão para o pagamento do imposto sobre a renda; b) provisão para o pagamento da participação da Diretoria (artigo 10); c) a percentagem de 5% (cinco por cento) a ser incorporada ao Fundo de Reserva Legal; d) constituição de eventuais reservas de contingência e/ou lucros a realizar; e) provisão de um dividendo anual ou semestral, acrescido ou não de bonificações, a ser distribuído aos acionistas por determinação da Diretoria **ad referendum** da Assembléia Geral; f) o saldo que restar terá a aplicação que for determinada pela Assembléia Geral. ARTIGO 14 - CORREÇÃO ANUAL DO CAPITAL SOCIAL - A Assembléia Geral deliberará anualmente sobre a capitalização do resultado da correção monetária do capital realizado. § 1º - Caberá à Assembléia Geral a escolha do modo de capitalização, se mediante aumento do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas. § 2º - Em nenhuma hipótese, o saldo remanescente de que trata o § 2º do artigo 182, da Lei 6.404/76 poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social. ARTIGO 15 - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E ENTREGA DE AÇÕES - Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para pagamento de dividendos e para entrega de ações provenientes de aumento de capital contado da publicação da ata da Assembléia Geral respectiva". Esta a proposta que apresentamos à Assembléia, aguardando a sua aprovação. Belém, 02 de dezembro de 1977. (aa) Antônio Assmar, José Rachid Sallé, Cláudio Feijó da Silveira e Maria Assmar Fernandes Correia, Diretores". "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Senhores Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal de ALIANÇA INDUSTRIAL S.A., infra-assinados, examinaram a exposição da Diretoria da Sociedade, datada de 02 de dezembro corrente, quanto à reforma dos Estatutos Sociais para adaptá-los às regras da Lei nº 6.404/76 e concluíram que a proposta, por consultar aos interesses da Sociedade, merece a aprovação da Assembléia. Belém, 10 de dezembro de 1977. (aa) José Maria Bomfim de Almeida, CIC nº 000584606-2, Guaraciaba Quaresma Gama, CIC nº 000159462 e Eliezer de França Ramos Filho, CIC nº 000110532". Concluída a leitura das peças transcritas, o Senhor Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a adaptação do Estatuto às normas da Lei nº ... 6.404/76. Foi então discutido o texto apresentado e posta a matéria em votação, tendo os acionistas presentes, unanimemente, aprovado em sua íntegra, passando, daqui para a frente, a vigorar o Estatuto da Sociedade constante da Proposta da Diretoria. Em prosseguimento, o Senhor Presidente esclareceu ao Plenário que não havia necessidade de eleger, agora, os novos dirigentes da Empresa porquanto os cargos existentes e já preenchidos atendem às novas regras estatutárias. Todavia, na Diretoria, existe um claro e, segundo o Edital de Convocação, deverá ser, nesta

ocasião, satisfeito. A Assembléia, por unanimidade de seus componentes, elegeu, para completar o mandato de Diretor, sem designação especial, a expirar com a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, o acionista José Rachid Sallé, brasileiro, contador, casado, cédula de identidade RG nº 1.016.482-SEGUP-PA, CIC nº 000323282-49, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Braz de Aguiar, 73, aptº 31, Fone 223-2086. Após a proclamação do resultado, o Senhor Presidente declarou o eleito suficientemente empossado nesta oportunidade. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente esclareceu aos seus pares que a pauta havia sido esgotada, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a utilizasse, o Senhor Presidente determinou a mim, Dilermando Ernesto de Queiroz, Secretário *ad-hoc*, procedesse a lavratura da presente no que foi atendido. Devidamente lavrada esta Ata, foi ela lida, sendo julgada conforme, e aprovada por todos, sem discrepância de votos, indo assinada pelos participantes da Assembléia. Belém, 02 de janeiro de 1978. (aa) Avelino Fernandes Correia Junior, Presidente da Assembléia, Dilermando Ernesto de Queiroz, Secretário *ad-hoc*, Antônio Assmar, José Rachid Sallé, Cláudio Feijó da Silveira, Maria Assmar Fernandes Correia, Eliezer de França Ramos Filho, p.p. Eduardo Assmar,

Antônio Assmar e p.p. Tufi Assmar, Antônio Assmar. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Dilermando Ernesto de Queiroz
Secretário *ad-hoc*

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada, uma (1).
Belém, 11 de janeiro de 1978.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.01.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 125-78, a 1ª via da presente Ata de Aliança Industrial S.A.

Belém, 26 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 837. Dia: 14.2.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.506 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 1374, de 1º de fevereiro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1374, de 1º de fevereiro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual, que fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1374, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1978.

Fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea f do artigo 5º do

Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando que, de conformidade com o ofício CIP/CGCS/Nº 196/78, de 10.1.78, o Plenário do Conselho Interministerial de Preços, em sessão realizada em 4 de janeiro do corrente ano, aprovou, através, da Resolução nº 01/78, novos coeficientes tarifários para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará;

Considerando os termos do ofício DERPA-0098 de 23.1.78, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Elmir Nobre Saady, emitido no processo CRE/8/78, de 24.1.78, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixadas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará, de acordo com os coeficientes aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços, em sessão de 4 de janeiro de 1978, as tarifas anexas a esta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 1º de fevereiro de 1978.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS
MEIRA
Presidente

RELAÇÃO DOS COEFICIENTES TARIFÁRIOS APROVADOS PELO CONSELHO INTER-MINISTERIAL DE PREÇOS, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01/78, DE 4 DE JANEIRO DE 1978, PARA O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ.

CLASSE DE VEÍCULOS	TIPO DE ESTRADA	COEFICIENTE SEM IMPOSTO Cr\$	COEFICIENTE COM IMPOSTO Cr\$
A (Com passageiros sentados e em pé)	I	0,160045	0,168463
	II	0,195725	0,206020
B (Com passageiros sentados, em viagens com escalas)	I	0,205753	0,216575
	II	0,251647	0,264883
C (Com passageiros sentados, em viagens sem escalas)	I	0,221599	0,233255
	II	0,271006	0,285260
D Única	Transamazônica	0,405984	0,427338

(G. Reg. nº 339. Dia: 14.2.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Manoel Ademir dos Santos, Francisco Dantas de Souza, Alcides Pereira de Vilhena, José Rufino Cesar Guimarães Neto, João Luiz de Barros, Valmir Carvalho de Aviz, Diva dos Santos Costa, José Augusto C. Oliveira, Gilmar Costa Marques Walter Costa, (Avalistas), Joaquim Oliveira Mota Jonas Santos e Cia Ltda Gold Exp. Ltda. Telmo Angelo Castoldi, Adimar Pinto Vieira, Casas Nacionais Ltda, Benedito Campos, Bonizares Ugulino da Costa, Carlos Alberto Rodrigues da Silva, Paulo Sergio Neri da Silva, Antonio do Vale Alves, José Maria Coelho, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte de Francred S/A, Financiadora General Motors, Varig S/A Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, Editora de Guias LTB S/A, Banco América do Sul S/A, Banco Auxiliar de São Paulo S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Decortintas-Materiais de Constr: Almeida Ltda, Banco da Amazônia S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Nove (9) notas promissórias, Duas (2) letras de cambio, Um (1) cheque nº 20476807, e dez (10) Duplicatas de contas mercantis nº 001-799/04, F/345, 1910/77-2, 39-77-C, 222/77-a, 8753-04, 08-1482-04, 1-3246-77, 299-77, 843-a, nos valores de Cr\$-18.662,82-Saldo/ Cr\$-12.739,80/ Cr\$-320,00/ Cr\$-2.000,00/ Cr\$-2.000,00/ Cr\$-2.000,00/ Cr\$-2.858,24/saldo/ Cr\$-4.787,20 saldo/

Cr\$-1.196,20 saldo Cr\$-2.100,00/ Cr\$-1.780,00/ Cr\$-1.180,00/Cr\$-2.330,00/ Cr\$-23.000,00/ Cr\$-1.080,00/ Cr\$-1.018,00/ Cr\$-19.750,00/ Cr\$-125,000/ Cr\$-920,00 /Cr\$-5.913,33/ Cr\$-1.500,00/ Cr\$-3.200,00/ Cr\$-3.000,00/Cr\$ 4.000,00/ vencimentos Vários por V. Sas. Emitidas, Avalizadas e não pagas a favor de Francred S/A, Financ. General Motors. S/A, Varig S/A, Banco do Estado da Guanabara S/A, Editora de Guias LTB S/A, Juki do Brasil Ind. Com., Visma-Ind, Madeireira Ltda, Confecç. Magos digo Confecç. Reis Magos S/A, Kilocal-Refrigeração Ind. Com. Edyr Campos Pacheco e Cia, Sharp S/A, Siemens S/A, Expresso Lavauto Ltda., Decortintas Mat. de Constr: Almeida Ltda, O Regatão Confocç. Ltda, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de cambio, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

(a) **Salvio A. Miranda Corrêa Jr.**

Oficial do Protesto Substº de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 851 - Dia: 14.02.78)

Comarca da Capital

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Terceira (3ª) Vara de Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos nº 338, de Interdição de SALIM LAUANDE NETO, requerida por dona MARIA DA GRAÇA RISUENHO LAUANDE, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício de Interditos), que atendendo as provas constantes dos autos, declarou a interdição de SALIM LAUANDE NETO, cujo fecho da sentença é do teor seguinte: "isto posto: Provada e comprovada a incapacidade do interditando e por tudo que nos foi dado a observar nos presentes autos Julgo procedente o pedido, e assim decreto a interdição de Salim Lauande Neto, nomeando sua curadora MARIA DA GRAÇA RISUENHO LAUANDE, que deverá por esse motivo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidos. Intime-se. Belém, 06 de janeiro de 1978 (a) Pedro Paulo Martins", Juiz de Direito. Para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicado três (3) vezes pela imprensa, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1978. Eu (a) Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi.

(a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito."

Confere com o original.

MOACYR SANTIAGO

escrivão

(T. nº 01960 - reg. nº 439 - Dias: 26/01 e 04 e 14/02/78)

Comarca da Capital

EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9a. Vara, no exercício acumulativo da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento, que por força do mesmo fica citada Janette Lisboa Collares, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido para que a mesma dentro do prazo estabelecido, apresentar contestação que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais que tiver em seu favor, na ação de Desquite Litigioso que lhe move seu mariado Nelson Ribeiro Colares, brasileiro, casado, funcionário Público municipal, domiciliado e residente nesta cidade na Av. Almirante Barroso, tudo de acordo com o seguinte despacho: Cite-se através de Edital a requerida, para em audiência vestibular de conciliação, que se realizará no dia 20 de fevereiro, às 10:00 horas, e demais termos

da ação. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Em 27.12.77 a) Clímenie Bernadete de Araújo Pontes, cujo feito se processa pelo Juízo de Direito da 8ª Vara, expediente do Cartório Ruy Barata (4º Ofício) com Cartório situado na Praça Felipe Patroni, 3º andar. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 24 dias do mês de janeiro de 1978. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos

Juíza de Direito da 9a. Vara Cível e Comércio

(T. nº 02048 Reg. nº 870 - Dia: 14.02.78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 16 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO DE "HABES-CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Oscarina Galvão Carvalho

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA

SILVEIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 09 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 303)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 16 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Maria das Graças Mafra Perez (Dr.

Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Apdo: Raif Jorge Mauad (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 09 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 303)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO
DE 1978 - 5ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. s/nº - INVENTÁRIO

Inv.: Regina Freire de Freitas

Adv.: Pedro Moura Palha

Inv.: Manoel de Freitas Barbosa

Desp.: - Já extinto o onus de usufruto pertinente ao terreno edificado à Rua João Balbi nº 1258, antigo 638, nesta cidade, haja vista que faleceram não só o seu instituidor como o usufrutuário, sendo o imóvel vencido, defiro, nos termos do artigo 739, inciso I, do Código Civil e em atendimento ao pedido de fls. 68, a expedição do competente mandado, com ordem de cancelamento, para o Cartório imobiliário. Indefiro o pedido retro, deixando de determinar a prisão, nos termos do artigo 330 do Código de Processo Penal, do sr. José Alves Neto, locatário do imóvel sito à Rua 28 de Setembro, nº 1.153, por incabível, haja visto que não foi ele, regularmente, processado pelo crime de desobediência de que pode ser indiciado. Deve a inventariante, na qualidade de representante do espólio, nos termos do artigo 991, inciso I, do Código de Processo Civil, promover, contra o locatário desobediente, a ação cabível.

Proc. nº 405/77 - ORDINÁRIA

Aut.: João Torres de Lima

Adv.: Carlos Hachem Chaves

Ré: Transica S/A

Adv.: Maria da Conceição Mendes

Desp.: - Contados e preparados, à conclusão

Proc. nº 42/77 - INVENTÁRIO

Inv.: Raimundo Nonato Levi das Chagas

Adv.: Ana Maria França Barros

Inv.: Gemino Rodrigues das Chagas

Desp.: Diga o inventariante e único herdeiro sobre os bens que lhe couber, digo, que lhe cabem.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: - Lucinda do Carmo dos Santos Ferreira, por seu advogado, dr. Thadeu de Jesus Silva, requerendo a juntada de novos documentos e depoimento pessoal do autor, e testemunhas, na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Ruy Replino G. e Silva.

Desp.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A, por seu advogado dr. Leônidas de Carvalho Verdelho, nos autos de Embargos de Terceiros em que contende contra Enéas de Nazaré Lima Vieira, expondo e requerendo (dilatado) de prazo para que possa cumprir o determinado pelo Juízo.

Desp.: N. A. Como pede, dilatando-se o prazo por dez (10) dias, contados da publicação do despacho no Diário Oficial.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Herança de Abel Fernandes da Silva, expondo e requerendo a exclusão do bem sob nº 748, à venida Pedro Alvares Cabral, nesta cidade, pleiteado por Maria Alice Borges Gouveia, para discussão em processo próprio, prosseguindo o inventário seus trâmites legais.

Desp.: Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Eurico Rollins Ribeiro, pr seu advogado, dr. Henrique A. Crispino, requerendo a juntada da procuração na ação de despejo que lhe move Maria de Lourdes Andrade da Silva.

Desp.: N. A. Como requer.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Nilson Navarro Raposo, por seu advogado

dr. Carlos Ferro, requerendo o depósito do mês de fevereiro de 1978, na ação de Consignação em Pagamento que move contra a Socilar.

Desp.: Sim, com as cautelas legais.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Leonel dos Santos Cordeiro e outros, por seu advogado, dr. Eduardo T. Cardoso, na ação possessória que move contra João Matos Maciel, e outros, expondo e requerendo seja oficiado ao Comissariado de Icoaraci, para evitar a invasão das terras em litígio

Desp.: N. A. Oficie-se nos termos pedidos, referentemente aos "réus invasores."

7ª VARA

Proc. nº 473/76 - EXECUÇÃO

Ex.: Cia. Real de Investimentos - Cred Financ. Inv.

Adv.: Miraci C. Cruz

Ex.: Sillas Ribeiro de Assis e outros

Sent.: Julgo extinta a ação na forma do art. 267, item VIII do C., em consequência ordenou o arquivamento dos autos.

Proc. nº 500/77 - EXECUÇÃO

Ex.: André Curcino Silva

Adv.: Paulo Sérgio R. Moraes

Ex.: Belnave - Belém Navegação Ltda.

Proc. nº 500/77-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Belnave - Belém Navegação Ltda.

Adv.: Ferdinando G. Domingues

Emb.: André Curcino Silva

Adv.: Paulo Sérgio R. Moraes

Desp.: Diga a embargante sobre os documentos de fls. 36/40.

Proc. nº 430/76 - DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Cristina Resque Pinto

Adv.: Cleber S. dos Santos

Ré: Josamar Chaves Pinto

Desp.: Proceda-se nova autuação do feito, de acordo com a Lei do Divórcio. Renovem-se as diligências para o dia 22 de março, às 10,00 hs.

Proc. nº 160/69 - EXECUTIVA

Ex.: Banco da Amazônia S/A

Adv.: Francisco Gomes da Costa

Ex.: Coplan - Construtora Planície Ltda.

Adv.: Waldemar Felgueira Vianna

Proc. nº 160/69-A - EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb.: Prefeitura Municipal de Castanhal

Emb.: Waldemar Felgueiras Vianna

Emb.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Francisco Gomes da Costa

Despacho:; Prossiga-se na ação principal

Proc. nº 364/76 - DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Josélia Salomon Canellas

Adv.: Demócrito R. Noronha

Réu: Hugo Augusto Barbosa Canellas

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: Diga a autora sobre os documentos juntos ao pedido de fls. 55.

Proc. nº 511/77 - DESPEJO

Aut.: Walter Fernandes Barradas

Adv.: Joaquim L. Vasconcelos

Réu: Ivan Duarte

Adv.: Antonio Villar Pantoja

Desp.: Contados e preparados, voltem os autos conclusos, para o pronto julgamento.

Proc. nº 48/78 - ORDINÁRIA DE DESPEJO

Aut.: Laurda Santos Schutze

Adv.: Luiz G. Sampaio

Ré: Postebel Limitada

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 409/77 - DESPEJO

Aut.: Roberto da Rocha Hundertmark

Adv.: Laércio Dias Franco

Réu: Hailton de Souza Reis

Adv.: Wilhan Cavalcante

Desp.: Defiro o pedido retro, Oficiê-se.

Proc. nº 44/78 - EXECUÇÃO

Ex.: Condomínio do Ed. da Assembléia Paraense

Adv.: Waldemar Vianna

Ex.: Alcebiades M. Gama de Abreu

Desp.: Cite-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Angela Maria Rodrigues Araujo, por seu advogado, dr. Wilson Velasco, na ação de Consignação em Pagamento que propôs contra Maria das Dores Feio e Souza, requerendo seja determinada nova data para o recebimento da consignação.

Desp.: Cls.

PETIÇÃO DE: Milton Campbell por seu advogado, dra. Creonor S. Aragão, requerendo a citação de Ita Conceição da Silva Campbell, no endereço à Rua Domingos Marreiros, nº 1.507, nesta cidade.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 02/02/78

Proc. nº 3019 - DESPEJO

A: Francisco Gomes

Adv. - Dr. Marcos Nahon

R: José Maria de Souza

Adv.: Dr. Ophir José N. Coutinho

Despacho: Designo o dia 15 de fevereiro às 11 hs. para a purgação de mora, baixando os autos a conta para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa, o que tudo feito voltem-me conclusos.

Proc. nº 2982 - DESPEJO

A: Maria Sequeira Seabra

Adv.: Dr. Hermenegildo Crispino

R: Mário Dias da Costa

Adv.: Iramar Rocha

Despacho: A Conta para purgação da mora, acrescidos do pagamento dos honorários profissionais que fixo em 15% sobre o valor do débito, designo o dia 13 de fevereiro corrente às 11 hs. em Cartório.

Proc. nº 3121 - VISTORIA

A: Construtora Simel Ltda.

Adv.: Dr. Fernando de Souza Gregório

R: Francisco de Paula Almeida Lopes e outros

Desp.: Cite-se para vistoria designo o dia 21 do corrente às 10 hs. cientes as partes. nomeio perito do Juízo o engenheiro civil Paulo C. de Oliveira CREA-9501-D, 5ª Região que poderá ser encontrado na Av. Tamarandé 912, escritório da Conspara, nesta cidade, podendo as partes indicarem os seus assistentes técnicos, que desde já os nomeio. Tome-se-lhes os compromissos.

RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1978

QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ - ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº/77 - SEQÜESTRO

Req.: José Antonio de Lima e s/mulher

Adv.: Antonio Villar Pantoja

Req.: Zaira Motta Borborema

Adv.: Vasco Borborema

Desp.: Digam os requeridos sobre os documentos de fls. 19/22, no prazo de cinco (05) dias.

5ª VARA

Processo nº 582/78 - EXECUTIVO

Req.: Expedito Souza

Adv.: Hélio Cantão Lopes

Req.: Pedro Paulo da Silva

Desp.: 1 - Indefiro o pedido de devolução do Cheque de fls. 11, original, 2 - Estando prescrita a ação executiva, fundada neste título, cite-se, via ordinária.

6ª VARA

Processo nº 555/77 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Req.: Transtur Transporte Ltda.

Adv.: Mascarenha de A. Silva
Req.: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Desp.: 1 - Diga o requerente. 2 - Informe o sr. Escrivão se a ação foi contestada. 3 - Cite-se o terceiro interessado, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. 4 - Intime-se.

6ª VARA

Processo nº 605/78 - INDENIZAÇÃO

Req.: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará

Adv.: Luiz Bernardo Guedes de Oliveira

Req.: Afcon - A. F. Coelho Construções e Comércio S/A.

Desp.: Cite-se para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 06 (seis) de março próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes.

6ª VARA

Processo nº 494/77 - SUMARISSIMA

Req.: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará

Adv.: Luiz Bernardo Guedes de Oliveira

Req.: Transbel - Rio Indústria e Comércio Ltda.

Desp.: Cite-se para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 01 de março de corrente ano, às 11 (onze) horas, cientes as partes.

6ª VARA

Processo nº 111/75 - EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Pará S/A

Adv.: Juary C. Palmeira

Req.: Porfiro Martins Gonçalves

Adv.: Beatriz Dias Fernandes

Desp.: 1 - Indefiro o pedido de prorrogação de prazo, visto que não foi comprovada a alegada doença. 2 - Os embargos está dentro do prazo de cinco dias, pois o prazo começou a correr desde 12 (doze) e terminou a 16 (dezesseis). Por isso os recebi. 3 - Em provas.

9ª VARA

Processo nº 537/78 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Req.: Antonio Carlos Trindade de Moraes

Adv.: Artemis Leite da Silva

Req.: Maria da Graça Malcher Moraes

Desp.: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Assim, decreto a separação judicial do casal Antonio Carlos Trindade de Moraes e Maria da Graça Malcher Moraes, averbando-se no Cartório competente e expedindo -se os necessários mandados. I.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02/02/78

TERCEIRA VARA

FALÊNCIA

Autor: Banco Itaú S/A (Adv. Paulo Chermont)

Réu: Falência de Macefin Ltda.

Despacho: "Ouidos os interessados sobre o pedido de fls. 293, expedindo-se o competente Alvará obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 01.02.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Advs. Abel Guimarães e Maria Célia Duarte)

Réus: Daniel Martins, Sociedade Civil do Instituto Brasil e José Coelho da Silva

Despacho: nos três (3) requerimentos de desistência da autora: "N. A. A conta. Belém, 30.01.78. a) Orlando Dias Vieira".

INVENTARIO
inventariante: Noemia Torres Veloso da Silva (Adv. Egidio Salles)

Inventariado: Bens de Clea da Cunha Cerqueira Forte
Despacho: "Expeça-se o Alvará com as formalidades legais. Belém, 01.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Autor: Sociedade Civil Pátria e Cultura (Adv. Jerônimo Serão)

Ré: Prefeitura Municipal de Belém
Despacho: "Cite-se. Belém, 01.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Autora: Cia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - Codem - (Adv. Maria de Nazareth Mendes)

Réu: Benedito Corrêa

Despacho: "Cite-se. Belém, 01.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Mendonça Diniz)

Réus: João Bosco Fortes de Castro, Luiz Alfredo de Moraes e Pedro Dedes Pupin

Despacho: "Oficie-se requisitando a força necessária ao cumprimento da diligência. Belém, 01.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

NOTIFICAÇÃO

Autora: Companhia de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Réu: Benedito Damião da Silva

Despacho: "A conta. Belém, 01.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Afonso Cardoso)

Réu: Serviço de Administração de Pesca Ltda.

Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Nomeio Perito para fazer a vistoria no objeto apreendido o sr. Orlando Castelo Branco, avaliador, tome-se o compromisso. Intime-se. Belém, 01.02.78. a) Orlando Vieira".

NONA VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Autora: Maria Alzira de Souza (Adv. Miguel Brasil)

Ré: Tágide Representações Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 01.02.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Réu: Gil Mont'Alverne Arouk

Despacho: "Expeça-se mandado do desocupação, devendo os srs. oficiais de justiça procederem de acordo c/a lei. Belém, 31.01.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

NONA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Ceag-Pa - Centro de Assistência Gerencial a Pequena e Média Empresa (Adv. Jerônimo Barreiros)

Réu: Denizard Brahuna (Adv. Constantino Tork Brahuna)

Despacho: "Sim, procedendo-se à conta para efeito de pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. I. Belém, 01.02.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Conam - Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. (Adv. Villar Pantoja)

Réu: José Ribamar Borges (Adv. Arthur Cláudio Mello)

Despacho: "Defiro o pedido retro. Renovem-se as diligências para o dia 10 de março, às 11 horas. Belém, 01.02.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESQUITE

Autora: Maria Pinheiro Guerra (Adv. Wilson Figueiredo)

Réu: Rubens Guerra

Despacho: "Nomeio a dra. Margui Lima Gaspar (tel 2238307) para Curadora a lide. Belém, 01.02.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Italzira Bittencourt Rodrigues (Adv. Dagoberto Carvalho)

Inventariado: - Bens de João Bittencourt da Silva

Despacho: - "Em declarações finais, dizendo os interessados. 02.02.78. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: - Televisão Guajará S/A (Adv. Octávio Meira)

Requerido: - Sindica do Edifício Manoel Pinto da Silva

Despacho: - "Concedo a medida requerida, expedindo-se o competente mandado, com as cautelas legais. 02.02.78. Maria Lúcia Gomes dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Ci-

vel, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara, privativa de Orfãos.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente Ava Aracelir Castelo Branco. Despacho "A. Distribuído por dependência, ao Cartório Rhossard, diga o representante do Ministério Público. Advogado dr. João Batista Figueira Marques. -

1ª Vara - INVENTÁRIO - Adelaide Carneiro da Silva. Despacho "Digam os interessados" Advogados drs. Frederico Coelho de Souza, Eduardo Tavares Cardoso, Carlos Ferro Silva, Flávio Maroja e Henrique de Melo Rodrigues Filho,

1ª Vara - ARROLAMENTO - Raymundo Victor Lobato Torres. Requerimento de Maria do Amparo Jesus Machado - Despacho N. A. Digam os interessados. Advogados drs. Frederico Coelho de Souza e Antonio Fernando Rocha.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Rosa Maria Amorim Serruya - Sentença "Vistos etc. Julgo por sentença, a partilha cujo esboço consta das folhas 37/39, dos bens que ficaram por falecimento de Rosa Maria Amorim Serruya, para que produza seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas "pro-rata". Publique-se e Intime-se". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Angelita Rodrigues Nantes - Despacho: "Nomeio o requerente José Mires Rodrigues, inventariante dos bens ficados por falecimento de Angelita Rodrigues Nantes. Intime-se o inventariante a prestar as primeiras declarações no prazo e na forma legal". Advogado dr. Cécil Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Lutércio de Barros Barbalho. Despacho digo, Sentença: "vistos, etc. - Julgo, por sentença, a partilha-cujo esboço consta das folhas 41/42, dos bens que ficaram por falecimento de Lutércio de Barros Barbalho, para que produza seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros; e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas "pró-rata". Publique-se e Intime-se". Advogado dr. José Livio Barbalho.

Belém, 2 de fevereiro de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. Reg. nº 826 - Dia: 11/02/78)

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 3/2/78

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Rubem Ribas - Adv.: Aluísio Meira

R: Maria Albertina de Andrade Parijós - Adv.: Arthur Cláudio Mello

Despacho: Designou o dia 14/3/78, às 11:00 horas para a audiência.

DESPEJO

A: Francisco Alves de Carvalho - Adv.: Carlos de Senna Mendes

R: Lucinaldo Gomes da Costa - Adv.: Heraldo de Aguiar Grana

Despacho: Mandou ouvir os interessados sobre a conta.

JUIZO DA 4ª VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Femesc - Indústria e Comércio Ltda. - Adv.: Fernando Wanzeller

Embargado: Sacoresa - Ind. de Artefatos de Papel Ltda. - Adv.: Jayme Bentes

Despacho: Recebeu os embargos, vista à embargada

JUIZO DA 9ª VARA

MEDIDA CAUTELAR

A.: Raimundo Pinto Cavalcante - Adv.: Orlando de Melo e Silva

R: Terezinha de Lisieux da Silva Cavalcante - Adv.: Moacyr Pamplona

Despacho: Designou o dia 9 de março, 10:00 horas, para a audiência, cientes as partes.

JUIZO DA 10ª VARA

PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Francisco dos Santos Matos - Adv.: Ferdinando Domingues

Despacho: Designou o dia 28 de fevereiro, às 10,30 horas

para a audiência.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Mado - Engenharia e Com. Ltda. - Adv.: Paulo Pinho
R: José B. Medeiros

Despacho: - Designou o dia 28 de fevereiro do ano corrente, às 10,30 horas para a audiência.

JUIZO DA 4ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Alencar & Cia. - Adv. Luiz Loureiro
R: Triconorte Ind. e Com. Ltda. - Adv.: Elias Almeida
Despacho: - Para o cartório competente. À audiência do interessado.

EXECUÇÃO

A: Maria Costa - Adv.: José Maria da Consolação
R: Carlos Martins dos Santos e s/mulher e João Martins Ne-
grão e s/mulher - Adv. Ronaldo Barata.

Despacho: Mandou ouvir a autora sobre o pedido de fls. 13 no prazo legal.

**EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE
1978 - 6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

1ª VARA

Proc. nº 906/68 - EXECUTIVA

Ex.: Maria José Antunes Anibal

Adv.: Leôncio José Leão

Ex.: Reinaldo Ferreira da Silva

Adv.: Artemis Leite da Silva

Desp.: Cumpra-se o determinado em o despacho de fls. 96.

Proc. nº 284/77 - DESPEJO

Aut.: Roberto da Rocha Hundertmark

Adv.: Laércio Dias Franco

Réu: José Pedro de Souza Soares

Adv.: Carlos Renato M. Almeida

Desp.: Promova o autor a juntada da prova pedida no req.

retro.

2ª VARA

Proc. nº 338/77 - REIVINDICAÇÃO

Aut.: Antonia Castelo dos Santos

Adv.: Edison M. Almeida

RR: Izabel Souza Castro e outros

Adv.: Carlos Alberto Ferreira de Arruda

Proc. nº 338/77-A - CAUTELAR DE ATENTADO

Req.: Antonia Castelo dos Santos

Adv.: Edison M. Almeida

Req.: Izabel Souza Castro e s/marido

Desp.: Nomeio para a vistoria requerida, perito o Engenheiro José Maria Monteiro David, residente à Rua João Balbi, nº 898, nesta cidade. Indiquem as partes, se quiserem, dentro de cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho, assistentes técnicos, apresentando quesitos que tiverem.

Proc. nº 401/76 - EXECUÇÃO

Ex.: Rendeiro Ribeiro & Cia.

Adv.: Laudomício Ferreira

Ex.: Cândido Wilson Araujo

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Desp.: Seja a credora habilitada para levantar a importância complementar depositada pelo devedor, lavrando-se o competente termo de quitação.

Proc. nº 91/77 - MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Carlos Rodrigues

Adv.: Pedro Moura Palha

Ré: Transbel Rio

Adv.: Raimundo Costa

Desp.: Renovein-se as diligências para o dia 12 do mês de abril do corrente ano, às 10.00h.

4ª VARA

Of. nº 76, de 27/1/78, da Deleg. da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de João Solano de Albuquerque Neto ou de seu espólio relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: N. A. J. Conclusos.

Proc. nº 148/77 - DESPEJO

Aut.: Maria Tita Portal Sacramento

Adv.: Francisco Gomes da Costa

Ré: Almedina Pinto Coelho da Silva

Adv.: Sérgio do Carmo
Sent.: - Julgo procedente a ação e asseguro à ré - inquilina o prazo de trinta dias para desocupar o prédio locado, sob pena de despejo compulsório; pagando a ré as custas do processo e os honorários do advogado da A., resultantes da sucumbência, os quais arbitro em 20% sobre o valor dado à causa. P.I.R.

5ª VARA

Proc. nº 480/77 - DESPEJO

Aut.: Claudomiro Anastácio das Neves.

Adv.: Wilson Urubatani da S. Magalhães

Ré: Lyzete Pinheiro Mello

Adv.: Paolo Ricci

Sent.: Julgo, por sentença, extinto o presente processo, em virtude do pagamento efetuado, conforme consta do termo supra. Custas de P.R.I.

Proc. s/nº..... - LEVANTAMENTO DE PENHORA

Req.: João Soares da Silva Neto

Adv.: Maria de Nazaré Abdoral L. Santos

Req.: Guilherme Pina

Desp.: - Ao M. Público. Nomeio curador aos citados por edital o doutor Jamil Moreno Sales, advogado, a quem se intime e dê vista.

Proc. nº 52/78 - EXECUÇÃO

Ex.: Nortubo S/A - Tubos e Perfilados

Adv.: Rosomiro Arrais

Ex.: Platon - Eng. e Comércio Ltda. e outra

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 102/77-A - AGRÁVO DE INSTRUMENTO

Ag.: Transbel Rio Ind. e Com. Ltda.

Adv.: Raimundo Costa

Ag.: Iranildo Paes da Cunha

Adv.: Djalma Chaves

Desp.: - Formado o instrumento, intime-se o agravado.

6ª VARA

Proc. nº 47/78 - EXECUÇÃO

Ex.: Francisco Roberto Xavier do Nascimento

Adv.: Luiz G. Sampaio

Ex.: Jairo de Almeida e s/mulher

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 381/77 - EXECUÇÃO

Ex.: Representações Martins & Cia. Ltda.

Adv.: João B. Cavalcanti

Ex.: Nahon Irmão Comércio S/A.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 40.

7ª VARA

Proc. nº 457/77 - SUMARISSIMO

Aut.: Benemérita Soc. Portuguesa Beneficente do Pará

Adv.: Orlando A. Fonseca

Réu: Raimundo Nonato Alves e outro

Desp.: Renovein-se as diligências para o dia 15 de março, às 9,00 h.

Proc. nº 33/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Joaquim Moreira Filho

Adv.: Dercyllios R. Noronha

Réu: Raimundo Sampaio Xerfan

Adv.: Rosemiro Arrais

Desp.: Deposite-se.

Proc. nº 426/77 - JUSTIFICAÇÃO

Req.: José Porpino da Silva

Adv.: Margui L. Gaspar

Sent.: Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

PETIÇÃO DE: Orlando Cerdeira Bordallo, por seu advogado, dr. Edgar O. Contente, requerendo o prosseguimento do Inventário de Francisco Maria Bordallo, com a avaliação dos demais bens.

Desp.: Diga a Fazenda Pública.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Confecções Cartola S/A, por seu advogado,

dr. Santana Pereira, dizendo que não tem provas a produzir nos embargos de Execução que move contra Cassio Reis Viana & Filho.

Desp.: N. A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 2 DE FEVEREIRO

DE 1.978

**CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO - Dr. JOÃO AFONSO DE S. MONARCHA**

Escrivão Vitalício

Autos Cíveis de Ação Sumaríssima - Juiz da 2ª Vara - Pro-

cesso de nº 332-77

Autor: - Condomínio do Edifício Renascença (Adv. José Lívio Barbalho)

Rê: - DICOPAR - Distribuidora de Cosméticos do Pará Ltda.

Advogado: - Osvaldo Trindade

Despacho: - Remarcada a audiência de Instrução e Julgamento, para o dia quinze (15) do mês de Março do corrente ano às dez (10) horas, intimando-se, por mandado o representante da ré, e as testemunhas arroladas pelas partes, inclusive o sr. David Bortman.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por Falta de Pagamento - Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível - Processo de nº 546-77: Autora: - Maria de Lourdes Pereira de Carvalho (Adv. Frederico C. Souza)

Réu: - Adávio Cerbino (Advogado Hélio de Souza Moraes)

Despacho: - R. Hoje. Como requer. Defiro o pedido de fls. para purgação da mora. Arbitro em 20% sobre o valor da causa os honorários de advogado da autora. Baixem os autos à conta para os fins de Direito. Designo o dia 17 de fevereiro vindouro, às 11,00 horas, para o pagamento dos alugueis vencidos e demais cominações legais. Intime-se.

Autos Cíveis de Separação Judicial - Juiz da 7ª Vara - Processo nº 56-01-78

Requerente: Paulo Roberto Figueiredo (Adv. Nilson Barroso)

Requerida: - Cleonice Maria da Silva Faria

Despacho: - À conciliação, que designo para o dia 15 do corrente às 11,00 horas, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais. Quanto os pedidos de busca e Apreensão do menor, entende este Juízo, que o mesmo ainda necessita dos cuidados maternos, indefiro pois, pedido liminar de busca e Apreensão. Belém, 1º de fevereiro de 1.978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara.

Autos Cíveis de Reintegração de Posse - Juiz da 7ª Vara Cível - Processo 202

Autora: - Educandário Jesus de Nazaré (Adv. José Lancry)

Réus: - Gidil Couto de Souza, Manoel Souza e outros (Adv. Edna Souza)

Despacho: - Visto etc. face as certidões de fls. 71v. e 72, que evidenciou o pagamento das custas e das despesas do preparo do recurso, para sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado. Julgo deserto o recurso interposto, às fls. 2 destes autos de agravo de instrumento e, conseqüentemente, nego o seu seguimento. Custas pelo agravante. P. R. Intime-se. Belém, 21 de Janeiro de 1.978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juíza da Sétima (7ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Arrolamento - Juiz da 7ª Vara - Processo de Nº 8-01-71f.

Arrolante: - Luiza da Trindade Farias (Adv. Nathanael Farias Leitão)

Arrolados: - Antonio Ferreira da Trindade e Catarina Palheta da Trindade

Despacho: - Recebi Hoje. Proceda-se nova avaliação.

Autos Cíveis de Carta Precatória - Juiz Deprecado - 7ª Vara - Proc. 456.77

Autor: - Serviço Nacional de Caminos - Órgão Público. Bolivião

Ré: - Mourão & Irmãos.

Juiz Deprecante de Porto Velho - Território Federal de Rondônia

Juiz Deprecado: Juiz da 7ª Vara Comarca de Belém do Pará Brasil.

Despacho: - Contados, preparados, devolva-se ao juiz deprecante. Belém, 24 de janeiro de 1.978. (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará.

Autos Cíveis de Ação Sumaríssima - Juiz da 7ª Vara Cível Proc. nº 492.77

Autor: - Raimundo Nascimento (Adv. Cesar Zacarias Martires)

Réus: - Ricardo Pereira de Mello e José de Jesus Cardoso

Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 10 de março, às 9,00 hs.

Autos Cíveis de Embargos de Terceiro - Juiz da 7ª Vara - Proc. nº 565.77

Embargante: - R. R. de Oliveira (Adv. Rita Pereira)

Embargado: - Sul Brasileiro - Crédito Financiamento Investimento S/A

Advogado: - Carlos Alberto Ferro da Silva

Despacho: - Julgo Improcedente os presentes embargos e, conseqüentemente válida a subsistência a penhora de fls. 18/18v. dos autos de Execução, condeno o embargante as custas do processo, e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Prossiga-se na execução, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se: Belém, 02 de janeiro de 1.978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 7ª Vara Processo de nº 364-19-69

Exequente: - Raimunda Cardoso Pirá e outras (Adv. Vinicius Hesketh)

Executado: - Isaac Elias Bemmuyal (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: - Rec. Hoje. Recebo a apelação, nos seus devidos e legais efeitos intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões. Belém, 24 de janeiro de 1978. (a) Italzira B. Rodrigues,

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Nulidade de Ato Jurídico - Juiz da 8ª Vara Cível - Processo de nº 536-01-77.

Autor: - Eduardo Antonio Valente Teixeira (Adv. Artemis Leite da Silva)

Réu: - COPALA - Indústrias Reunidas S/A (Adv. Luiz de Queiros)

Despacho: - Diga o autor.

Autos Cíveis de Ação de Despejo para uso próprio - Juiz da 9ª Vara - Processo

Autora: - MAPASA - Madeiras do Pará S/A (Adv. Octávio B. Meira)

Réu: - Expedito Gomes de Souza

Despacho: - Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

Autos Cíveis de Ação de Desquite Litigioso - Juiz da 9ª Vara - Proc. nº 151-1

Autor: - Paulo dos Santos Cordeiro (Adv. Hamilton Gualberto)

Ré: Maria Terezinha Botelho Cordeiro

Despacho: - Designo o dia 27 de março, às 11,00 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, Cientes as partes.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Juiz da 10ª Vara - Processo de nº 444-77

Autor: - Victor Hugo Mendes Carneiro (Adv. Renato João Barbosa Lima)

Réu: - José Carlos de Jesus

Despacho: - Rec. Hoje, o pedido de fls. 19, deve o requerente vim por intermédio da ação própria.

Autos Cíveis de Inventário - Juiz da 10ª Vara -

Autora: - Idália Coutinho Gonçalves

Adva.: Maria de Lourdes Pinheiro

Inventariado: - Antonio Maria Gonçalves Mourão

Despacho: - Recebi Hoje. Ao Cálculo. Belém, 27 de janeiro de 1.978. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de 10ª Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO
DE 1978

JUIZO DA 1ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Imaço S/A - Adv. Nathan Lima Barreto

Requerido: - Edmar Luiz Farias de Araújo

Despacho: Expeça-se o competente mandado executivo

COBRANÇA

Requerente: Miguel Lobato Vilhena - Adv. Aluisio Meira

Requerido: Deuzarina Silva Souza - Adv. Moacir Moraes

Filho

Despacho: Contados a conclusão

IMISSÃO DE POSSE

Filho

Requerente: Waldomira Lemos do Nascimento - Adv. Pedro Lima

Requerendo: Ubirajara A. Bacelar - Adv. José Acreano

Brasil

Despacho: Diga a autora

EXECUÇÃO

Requerente: Roberto Otto Massler - Adv. Orlando A. Fon-

seca

Requerido: Luiz Camões de Siqueira

Despacho: - Expeça-se novo mandado executivo

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Transbel Rio Ind. e Com. Ltda., nos autos da Ação de Procedimento sumaríssimo que lhe promove Ikuo Honda, dizendo que o veículo se encontra na garagem da requerida, totalmente recuperado - Adv. Raimundo Costa

Despacho: Diga o autor

JUIZO DA 7ª VARA - FALÊNCIA

Requerente: - Laboratório Anakol - Adv. Jair José Spuri

Requerido: Ceará Comercial Ltda.

Despacho: Diga o autor sobre o pedido de fls. 28

JUIZO DA 8ª VARA - DESPEJO

Requerente: Francisco Fernandes Dacier Lobato - Adv.

Celso Freire

Requerido: Raimundo Prado de Andrade

Despacho: Cite-se

DIVÓRCIO

Requerente: Ivan José Serique Sirotheau - Adv.

Requerido: Maria das Graças Malcher Cardoso Pereira

Sentença: Decretando o divórcio do casal

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Consórcio Nacional Ford - Adv. Vanilson

Hesketh

Requerido: Cleomenes Barbosa de Castro

Sentença: Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos.

EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Real de Investimento - Adv. Rubem

Conde

Requerido: Ademir Divino Mariano

Despacho: Comprove a mora

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO

DE 1978 (SEXTA-FEIRA)

1ª VARA

Processo nº 614 - Ação de Execução

Req.: O Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense.

Bloco "B"

Adv. - Waldemar Vianna

Reqd: Rui Coral

Desp. - A cobrança de despejo que compreende impostos, taxas, contribuições e administrações de prédio em condomínio, pelo art. 12, § 2º da Lei 4.595/64, obedecidas ao rito em executivo que foi substituído, nos termos de artigo 275, inciso, alínea C, de Código de Processo Civil, pelo sumaríssimo. Assim, deixando de processar o feito como execução para o fazer pelo procedimento sumaríssimo, designo o dia 13 de março, às 10,00 horas, para audiência de instrução e julgamento do feito, deferindo as provas requeridas e determinando seja o réu citado para comparecer à referida audiência.

2ª VARA

Processo nº 613 - AÇÃO DE COBRANÇA, p.p.c. SUMARÍSSIMO

Req.: O Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense - Bloco "B"

Adv. - Waldemar Vianna

Reqd: José Salame

Desp.: - A cobrança de despesas que compreendem impostos, taxas, contribuição e administração do prédio em condomínio, pelo artigo 12, § 2º da Lei 4.591/64, obedecida ao rito executivo que foi substituído, nos termos do artigo 275, inciso II, alínea C, do Código de Processo Civil, pelo sumaríssimo. Assim, deixando de processar o feito como execução para o fazer pelo procedimento sumaríssimo, designo o dia 10 do mês de abril do corrente ano, às 10,00 horas, para a audiência e julgamento do feito, deferindo as provas requeridas e determinando seja o réu citado para comparecer à referida audiência.

3ª VARA

Processo nº 318/77 - DESPEJO

Req.: Carlos Augusto Horácio Freire e outro

Adv.: Arthur Cláudio Mello

Réu: Alexandre José Dias

Desp.: Contados e preparados voltem conclusos.

3ª VARA

Processo nº 524/77 - BUSCA E APREENSÃO

Req.: Consórcio Nacional Ford

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh

Req.: Ana Lúcia Sfair Alvares

Adv.: Moacyr G. Pamplona

Desp.: Diga a parte interessada

3ª VARA

Processo nº 185/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Ilfran da Silva Nava

Adv.: Solange M. Frazão do Couto

Req.: Maria de Fátima Fernandes

Adv.: Pedro de Moura Palha

Desp.: Diga a embargada

8ª VARA

Processo nº 616/78 - SUMARÍSSIMA

Req.: Joaquim Cabana

Adv.: Jamil Moreno Sales

Req.: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

Desp.: Cite-se, designando o dia 13 de março, 11 hs.

2ª VARA

Processo/77 - INFORMAÇÃO NA AÇÃO EXECUÇÃO

Req.: - Disrel - Distribuições e Representações Ltda.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio

Req.: J. Frederico Gouveia do Vale

Desp.: Devolva-se a presente à Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 9ª Vara Cível, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

9ª VARA

Processo nº 309/77 - CARTA PRECATÓRIA (INVENTÁRIO)

Req.: D. Luzia Othilia de Carvalho Silva e outros

Adv.: Edilson Moura Barroso

Req.: Pedro Valério da Silva

Desp.: Digam os interessados.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 03.02.78

SEGUNDA VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autor: Manoel Rodrigues da Cruz (Adva. Maria Elisa Salles)

Réus: José Miranda e Maria Miranda

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 13 do mês de abril do corrente ano, às 10,00 horas. Belém, 02.02.78. a) Wilson Marques da Silva".

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Ana Maria Pereira Costa (Adva. Maria Conceição Barbosa)

Réu: Raimundo Nonato Correa

Despacho: "Sim, com as cautelas legais. Belém, 02.02.78. a) Orlando Vieira".

ORDINÁRIA

Autor: Sebastião Rocha (Adv. Miraci Cruz)

Ré: Prefeitura Municipal de Barcarena

Despacho na carta de ordem: "J. aos autos. Belém, 02.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Advs. Abel Guimarães, Liuba Nascimento e Maria Célia Duarte)

Réus (6): Maria de Nazaré da C. de Oliveira, Admar de Oliveira Figueiredo; Raimundo Augusto Couto, José Isidoro da Trindade, Oneide Ferreira Lima e João Carminho Monteiro.

Despacho nos seis (6) requerimentos de desistência da autora: "N.A. A conta. Belém, 01.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Fernando Rocha)

Réus: Madeiras Benevides Ind. e Com. Ltda., Wagner Ney Sales e Maurilo Dias de Atayde.

Despacho: "Publiquem-se os editais de praça, com as cautelas legais. Belém, 02.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Autora: Companhia de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Réu: Carlos Lamedo do Rosário

Despacho: "A conta. Belém, 02.02.78 a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Estadual (Adv. João Maria Lobato)

Réu: Luso Sales Söllino

Despacho: "Digam aos interessados sobre a conta. Belém, 02.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SETIMA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: Moacyr Gransciani (Adva. Maria Conceição Souza)

Réu: Sabino Mota Wanzeler

Despacho: "A medida requerida às fls. 14, é descabida no processo de execução. Ao autor, para os fins legais. Belém, 30.01.78. a) Italzira Rodrigues".

DESPEJO

Autor: Rugatto Boettger (Adv. Laurenio Rocha)

Réu: Guido Rollin (Adv. Roberto Araújo)

Despacho: "Diga o autor. Belém. 30.01.78. a) Italzira Rodrigues".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Importadora de Ferragens (Adv. Laurenio Rocha).

Réu: Raimundo Gemaque Leal

Despacho: "Expeça-se o mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir, depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei. Belém, 01.02.78. a) Italzira Rodrigues".

ARROLAMENTO

Inventariante: Francisca Macedo (Adv. Otávio Meira)

Inventariado: Bens de João Macedo

Despacho: "Preste a requerente o compromisso e as declarações legais. Belém, 01.02.78. a) Italzira Rodrigues".

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autor: Michiko Hamarata (Adv. Raimundo Melo)

Réu: Yoshirito Hamarata

Despacho: "Ao contador, para o devido preparo. Belém, 01.02.78. a) Italzira Rodrigues".

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 03 DE FEVEREIRO DE 1978**

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 1ª Vara - Nº 470/77.

Autora: - Aida Raimunda Maia da Costa (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Réu: Adélia dos Santos (Adv.: Dr. Icarai Dias Dantas).

Despacho: - Especifiquem as provas.

AÇÃO: - Despejo - 1ª Vara - Nº 540/77.

Autor: José Cornélio dos Santos (Adv.: Dr. Pedro Lima).

Réu: José Ribamar Pinto de Almeida (Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida).

Despacho: Especifiquem as provas.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 1ª Vara - Nº 261/77.

Agravante: Evaldo Freire Barros da Silva (Adv.: Dr. Joaquim L. Vasconcelos).

Agravado: Cooperativa Habitacional dos Praças e Civas da 1ª Zona Aérea (Adv.: Dr. Laudomício Ferreira).

Despacho: A. Forme-se o instrumento, intimando-se a agravada, nos termos do art. 524 do C.P.C..

AÇÃO: - Despejo - 1ª Vara - Nº 562/77.

Autor: Morgan Vaughan Gomes Parry (Adva.: Dra. Roseana dos Santos Rodrigues).

Réu: José Robledo de Oliveira (Adv.: Dr.).

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AÇÃO: - Execução - 1ª Vara - Nº 556/77.

Autor: Banco Real S/A. (Adv.: Dr. Carlos Ailson Peixoto).

Réu: Comeg - Comércio de Madeiras Geral Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 13, determinando seja expedida a competente Carta Precatória para o Juízo de Direito da Comarca de Breves, neste Estado, para que, ali, sejam cumpridas as determinações legais relativas à presente execução.

AÇÃO: - Despejo - 1ª Vara - Nº 500/77.

Autora: Maria Eunice Soares Penner (Adv.: Dr. Nicolau Crispino).

Réu: Armando Brasil de Melo (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação para o efeito de condenar o réu, Armando Brasil de Melo, no despejo do imóvel da autora, assegurando o prazo de 20 dias, para a desocupação, ficando condenado ele, também, a pagar as custas do pro-

cesso e honorários do advogado da autora que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.I.R.

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - Nº 555/77.

Autor: Américo Pinto Simões (Adv.: Dr. Mário Chermont).

Réu: Geraldo Teixeira da Costa e esposa (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença, julgando procedente a ação para o efeito de decretar o despejo do imóvel do autor, assegurando o prazo de 20 dias para o réu, Geraldo Teixeira da Costa, desocupá-lo, ficando ele condenado a pagar as custas do processo e honorários do advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I..

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 4ª Vara - Nº 027/77.

Agravante: Sharp S/A. - Equipamentos Eletrônicos (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Agravado: Arthur Gomes da Silva (Adv.: Dr. Luiz Pereira de Moraes).

Despacho: Ouça-se o agravado na forma e para os fins de direito. Int.

AÇÃO: - Despejo - 4ª Vara - Nº 481/77.

Autor: Carlos Lima Chamié (Adv.: Dr. João Roberto Neves).

Réu: Odecam-Comércio, Rep., Import. e Exp. Ltda. (Adv. Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha)

Despacho: - Em provas.

AÇÃO: - Declaração de Insolvência - 5a. Vara - nº 361/77

Requerente: Denizard Brahuna e esposa (Adv. Dr. Constantino Brahuna)

Requerido: Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará (CEAG-Pa) (Adv. Dr. Ophir Cavalcante)

Despacho: Sobre a contestação diga o autor.

AÇÃO: - Ordinária - 5a. Vara - nº 507/77

Autor: Atahualpa Carrera Palmeira (Adv. Dr. Juary C. Palmeira)

Réu: Bernardo Garcia (Adv. Dr. Carlos Hachem Chaves)

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 15, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P.I.R.

AÇÃO: - Ordinária de Dissolução de Sociedade - 5a. Vara - nº 566/77

Requerente: Luiz Lúcio Verbicaro e outros (Adv. Dr. Arnaldo Meira)

Requerido: Caetano Verbicaro S/A - Comércio e Representações (Adv. Dr. Ademir Kato)

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: - Despejo - 5a. Vara - nº 473/77

Autor: Rafael Gomes Barbosa (Adv. Dra. Maria Conceição Souza)

Réu: Paulo dos Santos Cordeiro (Adv. Dr. Haminton R. Gualberto)

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: - Despejo - 5a. Vara - nº 530/77

Autor: José Filgueira de Melo (Adv. Dra. Maria Conceição Souza)

Réu: Miguel Moreira Martins (Adv. Dr.-)

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 5a. Vara - nº 529/77

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv. Dr. Vanilson Heth)

Réu: Leonir Maia (Adv. Dr.-)

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Execução - 6a. Vara - nº 045/77

Autor: Cirúrgica Fernandes S/A (Adv. Dr. Nathanael F. Leitão)

Réu: Instituição Vera Cruz, Hospital Vera Cruz (Adva. Dra. Maria Rosângela da Silva).

Despacho: Em avaliação.

AÇÃO: - Despejo - 6ª Vara - Nº 520/77.

Autor: Fauze da Rocha Salim (Adv.: Dr. Alirio F. Daguer).

Réu: Raimundo Pinto de Oliveira (Adv.: Dr.).

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Separação Judicial - 7ª Vara - Nº 471/75.

Autor: David Barbosa Costa (Adv.: Dr. José Cabral).

Réu: Mariotilde Alves Costa (Adv.: Dr. João Diogo de Sales Moreira).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e decretando a separação judicial do casal considerando a ré culpada.

condenando-a a perda do direito de usar o nome do marido, a perda da guarda e posse dos filhos do casal, resguardado o direito de visitas aos mesmos, na forma do pedido inicial, condenando-a mais a perda do direito a alimentos, bem como no pagamento das custas do processo e honorários do advogado do autor, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I..

AÇÃO: - Consignação - 7ª Vara - Nº 248/77.

Autora: Odaiza Figueiredo Beltrão (Adv.: Dr. Alirio G. Barbosa).

Réu: Alberto Soares Brandão de Lima (Adva.: Maria da Conceição Souza).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 22. Proceda-se o levantamento requerido, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo - 7ª Vara - Nº 561/77.

Autor: Georges Chedid Abdulmasshi (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Francisco de Assis Pereira (Adv.: Dr. Hermenegildo A. Crispino).

Despacho: Defiro o pedido de juntada do instrumento de procuração. Diga o autor, sobre as razões de fls. 28.

AÇÃO: - Despejo - 8ª Vara - Nº 019/78.

Autor: José Martins (Adv.: Dr. Aluísio Meira).

Réu: Raimundo da Silva Melo Júnior (Adv.: Dr. Adil Salgado Vieira).

Despacho: À conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 09 de fevereiro, às 11 horas, para a purgação da mora. I.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 03.02.78

3ª VARA

Proc. Nº 1787 - Execução

Aut: Eurides Tocantins Lobato

Adv - Manoel T. Lobato

Réu - Jayme Farache e outros

Adv - Airton Ribeiro

Desp: Ordene-se o presente processo e após voltem conclusos. Belém, 27.01.78. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª Vara

Proc. nº 1834/78 - Notificação

Aut: Eneida Santos Tavares

Adv - Elza Santos

Réu - Mário Bezerra Correa

Desp: Cite-se. Em 2.2.78. (a) Orlando Vieira.

6ª Vara

Proc. nº 1811/78 - Notificação

Aut - Antonio Calvis Moreira

Adv - José Lusquinhos

Réu - João Batista Soares

Desp - Certificado, venham conclusos. Em 02.02.78. (a) Orlando Vieira.

6ª Vara

Proc. nº 1722/77 - Inventário

Invte: Maria de Nazareth Marcos Rio

Adv - Amauri Faciola

Invdo: Angelo Marcos Guerra

Desp - Em declarações finais. Em 02.02.78: (a) Orlando Vieira.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 1978

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Maria do Rosário Nepomuceno da Silva (dr. Roberto Macedo).

Réu: Maria de Nazaré Leite Matos.

Despacho: A. Conclusos.

Arrolamento

Inventariante: Expedita Rocha Serrão (dr. Burlamaqui Freire).

Despacho: Conclusos a Dra. Juíza.

Arrolamento

Inventariante: Gilka de Barros Costa (Dr. Artemis Leite da Silva).

Com vista ao Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Arrolamento

Inventariante: Maria do Carmo Viana da Silva (Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Digam os interessados.

Arrolamento

Inventariante: Lucedi Vieira de Souza.

Cumpra-se integralmente o despacho de fls.

Ação de Despejo

Faraildes Soares da Silva (dr. Pedro Lima).

Réu: Franco Costa.

Expedido o mandado.

RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1978

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.

1ª Pretoria:

Ação de Despejo

Aut.: Osmarina Martins Tavares.

Adv.: João Roberto Cavaleiro de Macêdo.

Réu: Dionísio dos Santos.

Sent.: Nestas condições, julgo procedente a ação, que tem seu fundamento na lei 4.494 de 25.11.64, para decretar o despejo de Dionísio dos Santos, do imóvel sito na Passagem Francisco Xavier nº 1 - Marco, fixando o prazo de 20 dias para a sua desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 30.01.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

Autos Cíveis de Arrolamento

Invte.: Clotilde Santana de Souza.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Invdo.: Benedito Santana de Souza.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 01.02.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

Ação de Despejo

Aut.: João Ranulfo de Paula

Adv.: Marlene Rodrigues de Freitas.

Ré: Maria Laurenice Pereira da Silva.

Desp.: Cite-se, na forma da lei. Belém, 31.01.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

3º CARTÓRIO DA A.J.C.

RESENHA DO DIA 03.02.78

1ª Pretoria:

Proc. nº 24/78 - Consignação em Pagamento

Autor: Manoel Alves Menezes (Adv. Dr. Artemis Leite) A.J.C.

Réu: Abelardo Lourenço Gomes

Despacho: Cite-se. Para o depósito, designo o dia 15.02.78, às 11,00 horas. - 27.01.78 - Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

1ª Pretoria:

Proc. nº 315/77 - Reintegração de Posse

Autor: Francisco Solano Rodrigues (Adv. dr. João Roberto Macêdo) Setor

Réu: Francisco da Costa e sua mulher.

Despacho: Remarco para o dia 08.03.78, às 11,00 horas, observadas as formalidades legais. - 01.02.78 - Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

CARTÓRIO "RHOSSARD"

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível-privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Haalim José Bechara - Despacho "Digam os interessados sobre o pedido de folhas 161". Advogados drs. Enivaldo Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Iramar Rocha, Henrique Melo Rodrigues Filho e Vinicius Hesketh.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Dulcílio de Souza Silva - Requerente Ana Maria Gomes da Silva - Despacho "D.S. Conclusos". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Manoel Pantoja Gonçalves - Despacho "Defiro o pedido de folhas 29, determinando que seja expedido o alvará correspondente". Advogado Dr. Paulo Klautau.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Osvaldo de Matos Corrêa - Despacho "À Conta". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Armando de Queiroz Santos - Despacho "Defiro o pedido supra e retro, determinando seja formalizado o termo aditivo. Posteriormente, expeça-se carta precatória para a Comarca de Quixadá, Estado do Ceará para que ali, venha de ser avaliado o bem declarado e pago o imposto devido". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Diamantino Jorge de Oli-

veira e Maria Belmira de Oliveira - Despacho "Digam as partes, no prazo legal, sobre as primeiras declarações da inventariante". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Francisco Xavier da Veiga Cabral e sua mulher Altamira da Veiga Cabral - Despacho "Ao cálculo". Advogados drs. José Tomaz Maroja e Eydio Sales.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Maria Wanda Melo da Silva - Sentença "Isto posto - Comprovada a incapacidade da interdita. Julgo procedente, o presente pedido e decreto a interdição de Maria Wanda Melo da Silva, nomeando sua Curadora Sebastiana Melo da Silva, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se". Advogado defensor dr. Edson Couto.

Belém, 03 de fevereiro de 1978.

ODON GOMES DA SILVA - Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h., do dia 09/02/78.

Tribunal de Justiça

Acórdão Nº 4.181

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: A Acadêmica de Direito Maria Célia Filocreão Garcia

Paciente: Raimundo Nonato Craveiro

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Comprovada a inexistência da ilegalidade invocada na inicial, nega-se a medida impetrada sob esse fundamento.

Vistos, etc...

É de ser adotado o parecer do Ilustre Dr. 1º Subprocurador, motivo pelo qual ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 28 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmp. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.182

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: Adv. Alberto Maranhão Lima

Paciente: Sinésio Avelino Siqueira

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: É nula a custódia decretada por autoridade incompetente. Prevalece entretanto medida legal anterior, que visa coagir réu pronunciado aguardado julgamento do Tribunal do Juri.

Vistos, etc...

Assim, é de ser adotado o parecer do Ilustre Dr. 1º Subprocurador e por tais motivo ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 28 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 2 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.183

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Wladimir de Souza Pauxis

Paciente: Francisco Vicente Rodrigues

Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Prevalece o direito à liberdade quando a participação do paciente no crime que lhe é imputado não está perfeitamente caracterizada.

Vistos, etc...

Na dúvida, há que se zelar pela liberdade do paciente, motivo pelo qual ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em conceder a medida impetrada. Vencido o Exmo. Des. Antônio Koury, que a negava. Expeça-se o competente Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 28 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Pres. das Câmaras

Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 2 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.184

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado Romulo José Ferreira Nunes

Paciente: Antônio Rodrigues dos Santos

Relator: O des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

das.

EMENTA: Processo em perfeita ordem na fase do artigo

500 do C.P.P. Nega-se a medida impetrada.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em negar a medida impetrada, vencida a Exma. Des. Lydia Dias Fernandes que a concedia. P.I.R.

Belém, 19 de dezembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmp. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.185

Acórdão Nº 4.185

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: Maria de Nazaré Lima Ferreira

Paciente: Paulo Sérgio Lima Ferreira

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Está prejudicado o pedido de Habeas-Corpus quando a autoridade tida como coatora informa que o paciente já se encontra em liberdade.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P.I.R.

Belém, 19 de dezembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmp. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.186

Pedido de Habeas-Corpus da Comarca de Conceição do Araguaia.

Impetrante: O Advogado José de Miranda

Paciente: José Gomes Pereira

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Concede-se a ordem para obstar os efeitos de medida preventiva decretada por autoridade incompetente.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a medida impetrada, sem prejuízo de qualquer procedimento legal contra o paciente. P.I.R.

Belém, 19 de dezembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm.

Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.187

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa

Pacientes: Floriano da Rocha Wanderley e Luiz Antônio Moraes da Silva

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente (art. 153 § 12 da C.F)

Vistos, etc...

Por tais motivo ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em conceder, à unanimidade de votos, a medida impetrada. Expeça-se o competente Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 19 de dezembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm.

Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.188

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Acadêmico de Direito Ronaldo Loureiro

Paciente: Carlos Mendes da Silva

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Pedido prejudicado. A informação da Autoridade Coatora diz estar o paciente de posse de sua liberdade de locomoção.

Vistos, etc...

Por tais motivos ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicada a presente ordem de Habeas-Corpus. P.I.R.

Belém, 19 de dezembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm.

Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.189

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Acadêmico de Direito Milton Benedito Farias de Lima

Paciente: Artur Manito Barbosa

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Concede-se o Habeas-Corpus quando o crime não está perfeitamente caracterizado.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em conceder a medida impetrada, vencidos a Presidência e S. Exa. o Des. Ary da Mota Silveira. Expeça-se o Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 19 de dezembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm.

Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.190

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: A Advogada Joselisa Corte Kauffman

Pacientes: Sabino Francisco de Almeida e João Evangelista

Francisco Almeida. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A Prisão revestida das formalidades legais não enseja a concessão do Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 16 de maio de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm.

Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.191

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Acad. Geraldo Magela Pinto de Souza

Paciente: Carlos Nonato Silva Delgado.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: As afirmações da inicial quanto ao andamento do processo, estão em desacordo com a realidade dos fatos. Negase a medida.

Vistos, etc...

Assim, tendo em vista que o processo está em curso e o paciente já está denunciado, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 14 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 2 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.192

Mandado de Segurança da Capital

Requerentes: Waldomiro dos Santos Miranda e outros

Requerido: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

EMENTA: Não cabe Mandado de Segurança quando não existe ato contra a lei em tese.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, preliminarmente, contra o voto do relator, acolherem a preliminar de descabimento da medida por falta de ato contra a Lei em tese para assegurar o Mandado de Segurança. P.I.R. Esta Sessão foi Presidida pelo Exmo. Sr. Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Belém, 27 de novembro de 1972.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 2 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.193

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Raymundo N. Fidellis

Paciente: Zacarias Menezes de Souza

Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Crimi-

nais Reunidas.

EMENTA: Prisão revestida das formalidades legais. Processo em andamento normal. Nega-se a medida impetrada. Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 21 de novembro de 1977.

a) Des. ALUISIO DA SILVA LEAL - Pres. das Câm. Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 2 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.
(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.194

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Jarbas Amorim Cavalcante

Paciente: João Gualberto Macedo de Amorim

Relator: o Exmo. Sr. Des. Presidente das Câm. Criminais Reunidas.

EMENTA: O crime de que é acusado o paciente não se encontra disciplinado em normas de nosso direito positivo. Concede-se a ordem.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem, para que o paciente responda ao processo em liberdade. Expeça-se o Alvará de Soltura.

Belém, 21 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 2 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.
(G. Reg. nº 731)

Acórdão Nº 4.195

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: Nazareno de Souza Barros a seu favor

Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Não se justifica a concessão do remédio heróico quando a prisão é legal e o processo tem andamento normal.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 21 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 3 de fevereiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJ-A.

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.176

PEDIDOS DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O advogado W. Q. Bibas.

Paciente: Claudionor Moraes de Castro.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Crime afiançável. Não cabe decretação de custódia preventiva. Concede-se a medida impetrada. Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em conceder a ordem, sem prejuízo do processo a que responde o paciente. Vencidos os Exmos. Des. Christo Alves e Paiva Mello. Não votou por não ter assistido o relatório o Exmo. Des. Lassance Cunha. Expeça-se o Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 04 de julho de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 31 de janeiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

ACÓRDÃO Nº 4.178

PEDIDOS DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: A Acadêmica de Direito Marciana de Souza Sarmiento

Paciente: João Ciriaco Ramos Filho

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Não está caracterizada a natureza da culpa do paciente. Esgotados os prazos previstos em lei para o início da instrução criminal. Concede-se a ordem.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a medida impetrada, sem prejuízo do processo a que responde o paciente. Expeça-se o Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 28 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 31 de janeiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 4.179

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA

DE ITAITUBA

Impetrante: O Advogado Isaias Freitas Mozzer

Paciente: Otávio Pereira de Souza

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: O caso em tela não será capitulado em lei penal. Concede-se a ordem sem prejuízo de processos cíveis ou criminais a que esteja sujeito o paciente.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a medida impetrada, sem prejuízo de processos, cíveis ou criminais, a que esteja sujeito o paciente. P.I.R.

Belém, 28 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 31 de janeiro de 1978

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

ACÓRDÃO Nº 4.180

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS

DA CAPITAL

Impetrante: O advogado Enock Raul Esteves

Paciente: Tibúrcio Pereira da Silva

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Nega-se a medida para aguardar o encerramento do processo que retomou seu andamento normal. Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em negar a ordem, recomendando ao Dr. Juiz o aceleramento do processo a que responde o paciente. Unanimemente. P.I.R.

Belém, 28 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 31 de janeiro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 4.177

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: A Advogada Edna Souza

Paciente: Jair de Jesus da Costa

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente (art. 153 § 12 da Constituição Federal). Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a

ordem impetrada, sendo que o Exmo. Des. Antonio Koury colocou o paciente à disposição do M. M. Juiz de Menores. Expeça-se Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 17 de outubro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 31 de janeiro de 1978.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nº 12/78

EXPEDIENTE DO DIA 24/01/78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 056-78 - CART/SR/DPF/PA do Dr. Francisco Paulo

Toscano - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de antecedentes do nacional Robert de Jesus Fonseca Coelho (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do servidor Ed'elmano Gomes Martins

Despacho: A. Informe o Dr. Diretor de Secretaria, após o que venha-me conclusos. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Bel. José Bonifácio Pimentel de Sena

Assunto: Desiste da Defesa Preliminar do réu Dogico Porfirio de Oliveira.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Ubiratan de Aguiar

Assunto: Concessão de fiança (Proc. nº 13.481)

Despacho: N. A. Diga o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 872 - Embargos de Terceiro

Embargante: Orlando Amóedo Maués (Adv. Dr. Paulo Souza)

Embargada: União Federal

Despacho: 1. Sejam desapensados estes autos dos de execução, suspenso o curso deste até o julgamento daquele. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1587 - Ação Executiva Fiscal

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Ré: Norte Melhoramentos Ltda.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2620 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Exectda: M. Martin Cejas

Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3416 - Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdos: Ophir Martins Duarte e sua esposa D. Luiza de S. Duarte

Despacho: Sobre o pedido de fl. ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 04.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4837 - Embargos de Terceiro

Embargante: Francisca Meireles Bahia (Adv. Dr. Roberto Simões)

Embargado: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS

(Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Despacho: Aguarde-se a manifestação dos interessados. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4323 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda: Importadora de Móveis e Utensílios e Utilidades Domésticas Limitada.

Despacho: Diga o exequente sobre o pedido de fls. 26. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4930 - Executivo Fiscal

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Exectda: M. Martins Cejas

Despacho: Sobre a avaliação diga o exequente. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5083 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Exectdo: Edson Ribamar da Rocha

Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5091 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Exectda: Bragança Com. e Indústria S/A - BRASA

Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5222 - Executivo Fiscal (TFR nº 38.423)

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)

Exectda: Companhia Nacional de Pesca. PESCOMAR (Adv. Dr. Diniz Ferreira)

Despacho: Intime-se o outorgante da procuração de fl. 4 do processo em apenso, para exhibir documento que prove a sua qualidade de representante legal da firma executada. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5249 - Embargos à Execução

Embargante: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A - PARABOR (Adv. Dr. Christovam Colombo)

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Defiro as provas requeridas à fls. 23. Designo o dia 16 de março vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5763 - Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdo: Antonio da Costa Brito.

Despacho: Sobre o requerimento de fl. 46 ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 04.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6117 - Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdos: Nair Santos da Silva, Maria da C. Meireles Mina e Maria A. da Silva Gana.

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para fazer a penhora nos bens indicados à fls. 37, independentemente de mandado. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6380 - Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executos: Jorge Saul, Luiz C. Cardoso da Costa e Adilson J. Leite Alvarez.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6777 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executos: José Heriyal Mendes da Costa e outros

Despacho: Sobre o pedido de fl. 39 digam os interessados, inclusive o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.01.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7794 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executos: Otávio Soares da Silva, José Salvador de Oliveira e Castorino da Costa Flexa.

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8071 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executos: José Cláudio Irmão, Otoniel Piemonte e Sebastião Lima da Silva.

Despacho: Na petição inicial de fl. a exequente indica como avalistas Otoniel do Amaral Piemonte e Sebastião Lima da Silva, entretanto no título de fl. 5 figuram os nomes de Juracy Maia Leite e Maximino Quirino de Azevedo. Intime-se, pois, a exequente para esclarecer a divergência ora apontada. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8155 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executos: Adeládio Corrêa Maués, Hamor J. Fima e Moisés J. Fima.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. 11 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8703 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executos: Francisco Pereira Lima, Melquíades A. Portilho e Senásio Ferreira Santos).

Despacho: 1. Faça-se a cobrança do mandado. 2. Sobre o pedido de desistência digam os interessados inclusive o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6931 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Réus: Aldemar de Deus do Espírito Santo

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República sobre o requerimento de fl. 34. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 6939 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Réu: João Martins Pessoa

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6943 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Ré: Maria da Conceição M. Minas

Despacho: Sobre o pedido de fl. 35 ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8956 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Reqdo: Adino da Cruz Tenório

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 20. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9544 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Requerido: Miguel Pinheiro Vilhena

Despacho: Sobre o pedido de fl. 64 ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9548 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Reqdo: Francisco de Oliveira

Despacho: Diga a autora. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9550 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executo: Hipólito de Castro Vilhena

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9552 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Reqdo: João Batista Arminio

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9554 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Reqdo: Jorge José Cardoso

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5960 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Reqdo: José Ribamar Gomes

Despacho: Diga a autora. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 832 - Executiva Hipotecária

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Réus: João Andrade e Esmeralda P. de Andrade

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 20. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6171 - Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Réu: Edilson José Santos da Silva.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 576 - Cíveis de Dissolução de Sociedade Comercial

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Antonio C. M. de Brito).

Ré: Empresa Celulose e Papel do Pará Ltda. (CELUPARA)

Despacho: 1. Intime-se o liquidante para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fls. 213v. 2. A conta. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.679 - Comunicação de Prisão em Flagrante do Nacional Virginaldo Ferreira Diniz.

Despacho: Diante da informação contida à fl. 11, faça-se a apresentação dos autos ao MM. Juiz da ação criminal. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6563 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executa: Lopes Engenharia Ltda.

Sentença: Homologo, por sentença, a arrematação de fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 8216 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Reqdo: Gildo Gouveia da Silva.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válido e subsistente o auto de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I... Belém, Pa, em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 054/78 - CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal - SRPa.

Assunto: Folha de antecedentes do nacional Wilson Gonçalves Pinto (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 24.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 057/78 - CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal - SRPa.

Assunto: Folha de antecedentes do nacional Maria Oliveira Osório (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de Benedito dos Santos Avis (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeler)

Assunto: Vem Apelar nos autos do Processo nº 4569.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 24.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)

Assunto: Requer desentranhamento de peças.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)

Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 6944.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8721 - Execução
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execda: Flora Amazonas, Indústria e Comércio Ltda.
 Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 24.01.78. a)
 Dr. A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 9164 - Execução
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execda: Francisco Ramalho Alves
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4594 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Réu: Armando Assayag (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo)
 Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de
 Processo Penal. Belém, 24.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11370 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)
 Réu: Paulo Barbosa de Souza (Adv. Dr. Eloy de Melo Neto)
 Despacho: I - Com fundamento no que prevêm os arts.
 156, 209 e 807 do Código de Processo Penal, designo a audiência
 do dia 13 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para tomar declarações
 de Lázaro Flávio Cansanção Prestes. II - Intime-se. Belém,
 24.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13487 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo
 Trindade)
 Réus: Miguel da Silva e outros (Advs. Drs. Sérgio da Silva
 Rola e Ubiratan de Aguiar)
 Despacho: Certifique o serventuário se a testemunha José
 Soares dos Santos, que, apesar de notificada (v. fls. 139 e 141) não
 compareceu, - apresentou alguma justificativa pela ausência, e, em
 seguida, dê-se vista ao representante do Ministério Público para di-
 zer sobre o ocorrido. Belém, 24.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Fe-
 deral.

Nº 12119 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)
 Réu: Raimundo Rodrigues Tenório (Adv. Dra. Sílvia Rosa
 Palmeira-Borges da Costa)
 Despacho: I - Diante do contido na certidão SUPRA, per-
 deu a defesa o prazo para arrolar testemunhas, pelo que se não
 considera como tal o contido a fls. 181. II - Designo a audiência do
 dia 5 de abril vindouro, às 9 horas, para inquirir a testemunha
 Mário Pinheiro e Silva, arrolado pelo representante do Ministério a
 fls. 3. III - Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de
 Igarapé-Açu solicitando a inquirição, ali, das testemunhas arrola-
 das na denúncia, e lá residentes. IV - Intime-se. Belém, 24.01.78. a)
 Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9303 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: José Delfim de Figueiredo (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e
 Silva e Maria Rosângela da Silva)
 Despacho: I - Informe o serventuário se foi respondido o
 Ofício de fls. 68. II - Solicite-se ao MM. Juízo de Direito da Co-
 marca de Oriximiná a inquirição, ali, da testemunha Maria José de
 Barros Colares, arrolada pelo Ministério Público (fls. 3) e pela de-
 fesa (fls. 70). III - À vista do contido a fls. 69, expeça-se Carta
 Precatória à Seção Judiciária do Estado de São Paulo para inquiri-
 ção da testemunha Hailton Rosário. IV - Intime-se. Belém,
 24.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 660 - Dia: 10/02/78)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 13/78

EXPEDIENTE DO DIA 25/01/78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Fi-
 gueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso
 Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Ama-
 zônia - SUDAM (Adv. Dr. Antonio Oliveira de Paula).
 Assunto: Ref. o Pedido de Providência nº 304.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.01.78. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Nº 78 - Pedido de de Averbação de Tempo de Serviço
 Reqte: Jovelino Monteiro da Silva
 Despacho: Comunique-se ao CJF e archive-se. Belém, Pa,
 em 24.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 89 - Pedido de Averbação de Tempo de Serviço
 Reqte: Torquato de Moraes

Despacho: Defiro o pedido de fl. 2. Faça-se a averbação do
 tempo de serviço para os fins previstos em lei. Comunique-se ao
 CJF e archive-se. Belém, Pa, em 25.01.78. a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral e Diretor do Foro.

Nº 90 - Pedido de Averbação de Tempo de Serviço
 Reqte: Rosildo Araujo Silva
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 2. Faça-se a averbação do
 tempo de serviço para os fins previstos em lei. Comunique-se ao
 CJF e archive-se. Belém, Pa, em 25.01.78. a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral e Diretor do Foro.

Nº 91 - Pedido de Cancelamento de Salário Família
 Reqte: Orsay Fidanza Dutra
 Despacho: Defiro o pedido de fl. 2. Faça-se o cancelamento
 do benefício com efeito retroativo a partir da data do casamento da
 filha do servidor. Comunique-se ao CJF e archive-se. Belém, Pa,
 em 25.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 92 - Pedido de Cancelamento da Averbação em favor da
 Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - ASCB.
 Reqte: Ed'Elmano Gomes Martins

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria e se ocor-
 reu desconto no mês corrente. Belém, Pa, em 25.01.78. a) A. San-
 tiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 343 - Pedido de Providências
 Reqte: Lonelino de Souza Santos Filho - Superintendente
 Regional em exercício no Departamento de Polícia Federal.

Despacho: Considerando os termos das informações de fl.
 6v. Julgo prejudicado o pedido de fl. 2. Belém, Pa, em 25.01.1978.
 a) A. Santiago - Juiz Federal. Em tempo.: Archive-se. Data supra.

Nº 227 - Mandado de Segurança
 Impte.: Raimunda Lopes de Barros (Adv. Dr. Humberto
 Contente de Barros).

Imptdo: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS.
 Despacho: Ao parecer do Ministério Público Federal. Be-
 lém, Pa, em 25.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5251 - Executivo Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execda: Ind. Paraense de Artefatos de Borracha - PARA-
 BOR (Adv. Dr. Christovam C. Gonçalves)

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação.
 válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os
 seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma In-
 dústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. (PARABOR) a pa-
 gar a quantia de trinta e quatro mil, duzentos e sete cruzeiros e cin-
 quenta centavos (Cr\$ 34.207,50), reclamada pela exequente, União
 Federal, acrescida de correção monetária e demais penalidades le-
 gais, inclusive das custas do processo. Prossiga-se. Custas na forma
 da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.01.78. a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral.

Nº 5644 - Executiva Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execda: Ind. Paraense de Artefatos de Borracha S/A -
 IPAB

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação,
 válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os
 seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma
 executada Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A "Ipab"
 a pagar a quantia de Treze cruzeiros e quarenta e quatro centavos
 (Cr\$ 13,44), reclamada pela exequente, a União Federal, acrescida
 de correção monetária e demais penalidades legais, inclusive das
 custas do processo. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P.R. e I..
 Belém, Pa, em 25.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13418 - Pedido de Unificação de Penas para Livramento
 condicional.

Reqte: Raimundo Pereira Lima Filho (Adv. Dr. Francisco
 Nunes Salgado)

Sentença: Vistos, etc. Indefiro o presente pedido de livra-
 mento condicional, pois o réu ainda não reuniu todos os requisitos
 necessários à sua concessão. Intime-se. Belém, Pa, em 25.01.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.513 - Carta Precatória
 Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Rio de Ja-
 neiro
 Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 060/78 - SP/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal - SRPa.

Assunto: Resposta ao contido no of. 0013, de 10.01.78 deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. (Adva. Dra. Edméc Brito)

Assunto: Requer autorização para extração de fotocópias de peças dos autos do processo nº 9780.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5124 - Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: Edilson Ribeiro Maia

Despacho: Contados e preparados. Belém, 25.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12846 - Reclamação Trabalhista

Reclte: José de Souza Macedo (Adv. Dr. Ronaldo Barata)

Recldo: INPS

Despacho: Comprove o Reclamante, documentalmente, a alegada dispensa. Belém, 25.01.78. a) A. Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12883 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Reqte: Lafaiete Leite Corrêa (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 25.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12954 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João Barbosa da Silva e outros

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 7 de abril vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 25.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 662 - Dia: 10/02/78)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 14/78

EXPEDIENTE DO DIA 26/01/78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. s/nº do Diretor de Secretaria Substituto, da Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Assunto: Modelo de Precatório (solicita)

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa, em 26.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 01/78 do Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil (Seção do Pará).

Assunto: Participa eleição e posse para o biênio 1978/79.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 26.01.78. a) Santiago - Juiz Federal.

Petição do Bel. José Bonifácio Pimentel de Sena

Assunto: Desiste da Defesa Prévia do réu José Miranda Serão, reservando-se para as Razões Finais. (Proc. nº 10.743).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 26.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Bel. José Bonifácio Pimentel de Sena

Assunto: Desiste da Defesa Prévia do réu Raimundo Nonato dos Santos Oliveira, reservando-se para as Razões finais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição do Dr. Antônio Freitas Leite

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 26.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição de ENEL - Engenharia S/A (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos), ref. o Proc. nº 13.565.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição da PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Pedro Soares Vieira), ref. o Proc. nº 8079 - Execução Fiscal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Léa Ceres da Rocha Matos

Assunto: Requer Homologação de Opção na qualidade de integrante da Tabela Permanente de Pessoal da UFPa.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas petições que a Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Drs. Cecília Rodrigues, Gilberto Chaves e Edwiges Moraes) move contra: Pedro Rosário Crispino, Murat Vieira Mota, José Bernardo Ribeiro da Costa, João Maria Wanzeler, Antonio do Nascimento Lima, Pio Ferreira Lima, Maiene Segundo de Farias, Célia Portela Farias de Amorim e Luiza Beatriz Bandeira Coelho Dias, ref. os Processos, nºs 13709, 13711, 13713, 13715, 13717, 13719, 13721, 13.713 e 13.728.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) move contra Luiz Estandeu Freitas Leite.

Assunto: Requer desistência do Proc. nº 13.413.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da firma Parabrillho Empresa de Prestação de Serviços Ltda. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Assunto: Mandado de Segurança contra atos praticados pelo Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (E. B. C. T.).

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra: Manoel Idiel Fernandes, Délcio Henschel Cunha, Romário Afonso Quaresma, Manoel Cardoso Negrão, Roque Barral da Luz, Nasir Antônio José, José Viana de Andrade, Justino Almeida, "Apolo XI", João Anselmo da Costa, Mário Barbosa de Souza, Manoel Furtado da Silva e Manoel Tibúrcio, ref. os Processos nºs 13732, 13734, 13736, 13738, 13740, 13742, 13744, 13746, 13748, 13750, 13752 e 13754.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 26.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 93 - Pedido de Licença

Reqte: Zulmira Machado Vita

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2, à vista do laudo de fls.

3. Averbe-se, comunique-se ao CJF e arquite-se. Belém, Pa, em 26.01.78. A. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos da Execução (Processo nº 4287)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execuções que a Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes) propõem contra Domingos Soares e outros; Intimãhã Couto e outros; Raimundo Vieira da Silva e outros; Creusa Aranha Santos e outros; Joyelino Pinheiro Dias e outros; Niel Leite de Campos e outros; João Batista Lobato Junior e outros;

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto M. Chaves) propõe contra Paulo Vergolino Dias e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de produção antecipada de prova em que é Requerente a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Manoel de Souza Pinheiro e Requerida a Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Wilson Ribeiro Nava (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório) e Requerido o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Despacho: Idêntico ao acima

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca a citação da comab - construtora Marabá S/A através de seu representante legal Elias Antonio Mokarzel.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Newton Saldanha (Adv. Dr. Ferdinando Gabriel Domingues)

Assunto: Comunicação, (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução que a Fazenda Nacional (Proc. Dr. Almerindo Trindade) propõem contra Raimundo Walter Castro Souza, Belém Amazonense da Costa, Edenor Pinto Pacheco, Pedro Ferreira Tavares, Procópio Américo de Lacerda, Carlos Alberto Cardoso Cavalcante, Harley Vieira Navegação, Júlio Bendaham, João Everdosa Bastos, Ana Corrêa Bastos Pantoja, José Batista da Costa, Oficina Bel - Corcel Limitada, e Waldir Souza Ribeiro.

Despachos: A. Conclusos. Belém, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11134 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Luiz Eduardo do Canto Costa (Adva. Dra. Carmen Lúcia M. Cunha)

Recldo: Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS)

Despacho: Diga o Reclamante. Belém, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros Jui Federal.

Nº 12855 - Reclamação Trabalhista

Reclte: João Gomes Leal (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias)

Recldo: DNER

Despacho: I - O Decreto-Lei nº 512, de 21/3/69, que reorganizou o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, não estabeleceu o foro da Autarquia, fazendo-o tão somente o Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25/3/71, que, em seu art. 141, o deu como sendo "no Distrito Federal e nas Capitâneas dos Estados", e ultimamente o art. 1º do Decreto nº 80.566, de 17/10/77, que o limitou ao Distrito Federal. Acontece que o foro há que ser legalmente determinado por ato do Poder Legislativo, não podendo sê-lo por ato do Poder Executivo. Assim, inválidos são os declarados pelos aludidos Decretos, razão porque em princípio vigora o estatuido no art. 100, CAPUT, inc. IV, do Código de Processo Civil. Todavia, IN CASU trata-se de matéria trabalhista, e, porque o prelado Dec.Lei nº 152, de 21/3/69 (que é disposição especial) deixou de prever o local onde a autarquia deve ser legalmente demandada, aplica-se na espécie a disposição geral contida no art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho, motivo pelo qual é desta Seção Judiciária a competência RATIONE EOCCI para processar e julgar a presente Reclamação Trabalhista. II - A citação do Reclamado, que ora determino, será feita na pessoa de seu Diretor-Geral, a quem compete representá-lo em Juízo. Como este é sediado provisoriamente no Estado do Rio de Janeiro, o chamamento-há de ser promovido mediante Carta Precatória cumprida pela Seção Judiciária daquele Estado. E para sua expedição deverá o Reclamante previamente efetuar o pagamento das correspondentes custas, consoante estatuido no pavimento CJF-131, de 11/5/76, e na rotina de procedimento anexa ao Ofício - Circular nº 023/76 - CG, de 10/6/76, pelo que mando seja feita a respectiva conta, da mesma dando-se ciência ao interessado para adoção das providências que lhe incumbem. III - Intime-se. Belém, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6953 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Milton Guimarães Bentes e outros (Advs. Drs. Helio-mar Gonçalves de Matos, Moacir Moraes Filho e Odilson Novo)

Despacho: I - Cumpra-se o determinado no item I do despacho de fls. 116. II - Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 122, bem como sobre a circunstância de não terem sido encontradas as testemunhas Sabina Sales de Araújo e Armando Pereira da Silva, ex-empregados da ré Gisélia Batista Pereira (v. fls. 91-V, 102, 105, 117 e 120 e verso). Belém, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12671 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: I - Designo a audiência do dia 30 de janeiro corrente, às 9 horas, para qualificar e interrogar o réu Willens Rodrigues de Faria, em atendimento ao contido na presente Carta Precatória. II - Solicite-se à direção do Presídio São José a apresenta-

ção do referido apenado. Belém, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13092 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Luiz Carlos Pinto e outro.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 10 de abril vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12955 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Martins de Souza e outro

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 12 de abril vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. - V - Intime-se. Belém, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11488 - Reclamação Trabalhista

Reclte: Waldinae Garcês Pereira (Adv. Dr. Walter F. Olívia)

Reclda: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Sentença: Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado a fls. Custas EX-LEGE: P.R.I. Belém, 26.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 657 - Dia: 10/02/78)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 15/78
EXPEDIENTE DO DIA 27/01/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 025/78-DPFaz/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais dos indicados Carlos Augusto E. Pimenta da Cunha, Rosa Maria B. Lopes de Almeida e João Matos Correa (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 030/78-DPFaz/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais do indiciado Manoel de Andrade Souza (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Assunto: Requer Certidão da sentença prolatada no processo nº 8216, bem como a devolução dos documentos que instruíram a peça vestibular.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 92 - Pedido de Cancelamento da Averbção em favor da Associação dos Servidores Cívis do Brasil - A.S.C.B.

Requerente: Ed'Elmano Gomes Martins.

Despacho: Faça-se o cancelamento na forma do pedido de fl. 2, que ora defiro. Comunique-se a Associação dos Servidores Cívis do Brasil (ASCB) e arquite-se. Belém, Pa, em 27.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 94 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio).

Requerente: Walmir Santana Bandeira de Sousa.

Despacho: Louvado na informação de fl. 4, defiro o pedido de fl. 2 com o pagamento da vantagem a partir de 1º de fevereiro vindouro. Comunique-se ao CJF e archive-se. Belém, Pa, em 27.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 95 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio).

Requerente: Ed'Elmano Gomes Martins.

Despacho: Louvado na informação de fl. 4, defiro o pedido de fl. 2 com o pagamento da vantagem a partir de janeiro corrente. Comunique-se ao CJF e archive-se. Belém, Pa, em 27.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8079 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Execda: PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Pedro Vieira).

Despacho: 1. Transforme-se o arresto em penhora, fazendo-se o respectivo depósito em mãos do atual depositário. 2. Intime-se o profissional que subscreveu a petição de fl. 43 para satisfazer as exigências de lei. Belém, Pa, em 27.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10045 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Execda: The Booth Steaaship Company Limited - Rep. por Booth Brasil Ltda.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 27.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.726 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: PARABRILHO - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Imptda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Despacho: Intime-se o impetrante para efetuar o pagamento das custas, na forma do respectivo Regimento. Belém, Pa, em 27.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.481 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Edivaldo Silva Pimentel, Edilberto Silva Pimentel e Ivan José Leal (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar, Heliomar Matos e Antônio Vilar Pantoja).

Despacho: 1. O acusado Edivaldo Silva Pimentel responde pela prática de dois crimes, quais sejam: o do art. 171 e o do art. 297 do Cod. Penal. A soma das penas mínimas cominadas é superior a dois (2) anos de reclusão, o que realmente impede a concessão da fiança nos precisos termos do art. 323, I, do Cod. de Proc. Penal. Assim, indefiro o pedido de fls. 131/132. 2. O indiciado acima referido encontra-se preso a 98 dias, contados de 22 de outubro de 1977 data do flagrante contra si lavrado (fl. 8). Somado esse tempo com os 47 dias que ainda faltam para a realização da nova audiência, já marcada para o dia 15 de março vindouro (fl. 130) devido aos motivos constantes dos expedientes de fls. 122 e 123, verificar-se-á um total de 145 dias. Como o prazo para conclusão do sumário é de 132 dias, em se tratando de réu preso, como assim já decidiu o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, ocorrerá então no caso um excesso de 13 dias, excesso esse que será ainda maior porque, para o encerramento da instrução, outra audiência há de ser designada a fim de permitir a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 101/102). Ante essa situação de fato, voltem os autos com vista ao ilustre representante do Ministério Público Federal para dizer se concorda ou não com a soltura do denunciado, sem prejuízo da ação criminal. Belém, Pa, em 27.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7763 - AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Georgenor Rodrigues Gomes (Adv. Dr. José Cabral).

Sentença: Julgo procedente esta ação e condeno o nacional Georgenor Rodrigues Gomes, como incurso no art. 312 do Cod. Penal. Em consequência, passo a mensurar-lhe a pena. É réu primário e não está respondendo a outro processo crime. Teve o seu contrato de trabalho rescindido, sendo preso administrativamente por 90 dias. Sua personalidade é boa, bem assim o seu passado eis que nada consta na folha de antecedentes (fls. 18 e 42). Atendendo a isso e mais à intensidade do dolo, aos motivos, as circunstâncias e consequências do crime, aplico-lhe a pena mínima de dois (2) anos de reclusão, e multa, de Cr\$ 10.000,00. O condeno também nas custas do processo. Faz jus ao benefício da suspensão condicional da pena, que ora condeno sob as condições seguintes: a) o prazo da suspensão é de quatro (4) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se, em Juízo, de dois em dois

meses; e) não poderá portar arma, de qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverá pagar as custas no prazo de trinta dias. Intime-se o réu para audiência de advertência e lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 09.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.674 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves (Adv. Dr. Iramar Couto da Rocha).

Imptdo: Inst. Nacional da Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho).

Sentença: Vistos, etc... Nego a segurança postulada. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício DRF/SIJ nº 071/78 de 26.01.78 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 053 deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 27.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Benedito dos Santos Aviz (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Assunto: Requer juntada de Atestado de Antecedentes Criminais nos autos do Processo nº 4569.

DESPACHO: N. A. Conclusos Belém, 27.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1091-A AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrave: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: I Admito interposto o presente Agravo de Instrumento não pela "Fazenda Nacional", mas pela União Federal, posto que aquela não tem personalidade jurídica própria para estar em Juízo, senão apenas esta última (art. 14, inc. I, do Cód. Civil; art. 12, caput, inc. I, do Cód. de Proc. Civil), sabendo-se que os Procuradores da República são advogados da União (art. 37, caput, da Lei nº 1.341, de 30.01.51), dispondo a chamada "Fazenda Nacional" (que é órgão do Ministério da Fazenda) de Procuradores da União próprios (Dec. Lei nº 147, de 03.02.67), relevante ainda a circunstância de que a execução fiscal foi ajuizada, corretamente pela União Federal (v. fls. 5). II - "Na execução por quantia certa, a não localização do devedor para ser citado, ou de bem a ele pertencente sobre o qual possa se proceder o arresto, leva à suspensão do processo de acordo com o art. 791, III, do CPC, por equivaler tal situação a inexistência de bens penhoráveis" (Ac. de 07.03.77, da 3ª Turma do TFR, na AC nº 45.716-MG, Rel. Min. Armando Rolemberg, decisão unânime, in DJU de 29.09.77, pág. 6631). IN CASU, não tendo sido encontrados bens da Executada para a constrição, a pedido da própria Exequente (ora Agravante) foi declarada suspensa a Execução pelo prazo de 1 ano. É bem verdade que o legislador não previu expressamente o tempo máximo da suspensão em casos que tais. Todavia, compete ao demandante diligenciar para o descobrimento de bens penhoráveis, eis que o processo não pode permanecer indefinidamente em aberto. Entre outros, reconhecem competir ao Exequente diligenciar a bem de seus interesses os seguintes arrestos do E. Tribunal Federal de Recursos: Ac. de 02.05.75, da 2ª Turma, na AC nº 39.311-DF, Rel. Min. Paulo Távora, decisão unânime, in DJU de 02.09.75, pág. 6200; AC. na REO nº 42.268-RS, Rel. Min. Amarílio Benjamin, IN Rev. Bras. de Dir. Processual 7/149; Ac. de 05.04.76, da 3ª Turma, no AI nº 38.433-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho, decisão unânime, IN DJU de 02.09.76, pág. 7672; Ac. de 26.05.76, da 2ª Turma, na AC nº 40.804-CE, Rel. Min. Décio Miranda, decisão unânime, IN DJU de de 02.09.76, pág. 7675). Ora, se cabe ao interessado tomar as providências em defesa de seus direitos; é curial que para tal se estabeleça um prazo, que, in hoc specie, foi fixado no máximo previsto pelo Código, ou seja, 1 ano. Esgotado este, sem cumprimento da obrigação, impõe-se a extinção do processo com fundamento no art. 267, CAPUT, inc. II, aplicável subsidiariamente às execuções ex vi do estatuido no art. 598. Como se sabe, a jurisprudência constroe o direito, e na matéria em debate já temos pronunciamento do colendo Tribunal Federal de Recursos quanto a fixação do prazo de suspensão do processo para indicação de bens, pelo Exequente, a fim de sobre os mesmos recair a penhora. Com efeito, aquela Ilustrada Corte, pela sua douta 2ª Turma, assentou, verbis: "Processo Civil. Execução (CPC-73, art. 791, III). Na falta de localização de bens para penhorar, suspende-se o processo por período até um ano (art. 265, IV, letra B, e § 5º)": (Ac. de 26.05.76, na AC nº 39.604-DF, Rel. Min. Paulo Távora, decisão unânime, IN DJU de 24.02.77, pág. 954; Ac. da mesma data, na AC nº 39631-DF, mesmo Relator, também unânime, IN DJU de 11.04.77, págs. 2210/2211). Ante todo o exposto,

mantenho a decisão agravada e mando que se remetam estes autos à censura da instância AD QUEM. Belém, 27.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1091 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: N. Pardanil & Cia

DESPACHO: Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a certidão retro. Belém, 27.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6944 - BUSCA E APREENSÃO

Reqd : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Reqda: Oneide Meirelles Minas

DESPACHO: I - Data venia do afirmado pela A, a R. ainda não foi devidamente citada, tendo havido apenas o cumprimento da medida liminar; que concedeu a busca e apreensão, somente após o que será ordenada a citação, consoante prevê o § 1º do art. 3º do Dec. Lei nº 911, de 01.10.69. II - Esclareça o serventário o que se oferecer a respeito da atribuída apreensão do veículo pela Polícia Federal, o que se diz ser objeto do Processo nº 7969 (v. fls. 15-V e 24). Belém, 27.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

6934 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Reqdo: Carlos Souza

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 23. Entreguem-se à A., contra recibo, a Nota Promissória de fls. 6 e o contrato de fls. 9. Belém, 27.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6802 - INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

Examinando: Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos (Curador: Dr. Wilson Araújo Souza)

DESPACHO: Diante do contido a fls. 28 e 32, solicitem-se as providências do Departamento de Polícia Federal para apresentação do acusado Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos ao Hospital Juliano Moreira, onde ficará internado, ex-vi do disposto no § 1º do art. 152 do Código de Processo Penal. Belém, 27.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13365 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Eldevandro Martins Ferreira

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 19 de abril vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Dr. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 27.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13364 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repre. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Washington Luiz Resplande de Aquino

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Tratando-se de militar, requirite-se ao seu superior a apresentação de réu a fim de ouvir a leitura do Mandado de Citação (é receber a respectiva contralê) para se ver processar até final perante este Juízo (art. 358 do cpp, art. 280 do CPPM). III - Designo a audiência do dia 17 de abril vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 27.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12158 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)
Réus: Zacarias Macena de Almeida e outros

DESPACHO: I - DATA VENIA do afirmado pelo nobre custos legis a fls. 100-V, o Ministério Público é obrigado a se manifestar a respeito da situação das pessoas indiciadas em Inquérito Policial. Com relação às não denunciadas, cabe-lhe requerer o arquivamento das peças correlatas. Mas, sempre deverá pronunciar-se o DOMINUS LITIS. IN CASU, a denúncia de fls. 2/3 referiu que as mercadorias foram apreendidas em poder de José Maria Rodri-

gues Campos. Contudo, dito cidadão não foi denunciado, nada tendo sido ali explicado sobre o motivo de sua não inclusão na promoção. Se participou ele da operação dita criminosa, logicamente que deveria ter sido também denunciado, pois sua exclusão (sem qualquer explicação) teria importado em violação ao chamado princípio da indivisibilidade da ação penal (art. 48 do CPP), que a jurisprudência assentou ter aplicação tanto na privada como na pública. A Inobservância daquele princípio implica na rejeição da denúncia, com fundamento na norma do art. 43, CAPUT, inc. III, última parte da lei penal adjetiva. Com efeito, ao julgar a Apelação Criminal nº 2.877-PE, o E. Tribunal Federal de Recursos decidiu, VERBIS: "Anula-se o processo AB INITIO, por inobservância do princípio da indivisibilidade da ação penal (art. 48, Código de Processo Penal), se não denunciada a pessoa que, em companhia do acusado, foi com ele detida, e em juízo confessou haver vendido aquela mercadoria apreendida, por ele transportada, e que foi transformada em testemunha" (Ac. de 19.04.76, da 1ª Turma. Rel. Min. Jorge Lafayette Guimarães, decisão unânime, IN Rev. TFR 51/171). No caso do aresto trazido à colação, anulado o processo (evidentemente a partir da denúncia), a decisão da segunda instância importou em verdadeira rejeição da denúncia, por violação ao princípio da indivisibilidade da ação penal. IN HOC SPECIE, pelo despacho de fls. 100 propicie oportunidade para que o representante do Ministério Público corrigisse o lapso, tendo somente então S. Exa. esclarecido que José Maria Rodrigues Campos já fora processado pela sua participação na operação. A certidão de fls. 101 - V, - lavrada em atendimento ao despacho proferido no seu avverso, confirmou a circunstância. Destarte, apenas depois de oferecida a denúncia, - e assim mesmo por diligência do juízo, - ficou-se oficialmente sabendo que o referido cidadão não deverá ter sido incluído na denúncia de fls. 2/3, porque já fora processado anteriormente. Ante o exposto, agora considero regular a denúncia oferecida a 25.05.77. II - Intime-se. Belém, 27.01.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 658)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 16/78

EXPEDIENTE DO DIA 30.01.78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO
Petição do servidor YOLANDO CHAGAS RODRIGUES
Assunto: Requer prorrogação de licença, para tratamento de saúde.

DESPACHO: A Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Na petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, ref. o proc. nº 7.647.

DESPACHO N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, ref. o proc. nº 7.645.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Na petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro), ref. o Proc. nº 10.977.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Na petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro), ref. o Proc. nº 13.494.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 5861 - EXECUTIVO FISCAL
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Execda: Allen Representações Ltda.
DESPACHO: Publiquem-se editais de venda, em hasta pública, dos bens penhorados a fl., devendo a mesma ser realizada no local onde estão os bens, no dia e hora desimpedidos designados pelo Dr. Diretor de Secretaria. Intime-se por mandado o representante legal da firma executada. Belém, Pa., 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5971 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Exectda: Ester Fernanda da Cuna & Cia Ltda.
 DESPACHO: Sobre a avaliação diga a exequente. Belém, Pa., em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5973 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Exectda: Ester Fernanda da Cunha & Cia. Ltda.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.770- EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).
 Exctda: Org. Paraense Super Mercados Ltda.
 DESPACHO: À Secretaria. Belém. Pa, em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6620 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: Marcial Cristel Hurtado Haro
 DESPACHO: Faça-se a intimação requerida à fl. 15 verso. Belém, Pa. em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6622 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).
 Execdo: Eleutério Batista Gouveia
 DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.628- EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).
 Exctdo: João Rodrigues Nunes.

DESPACHO: Intime-se o exequente para fornecer o atual endereço da pessoa referida na petição de fl. 22. Belem, Pa, em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6661 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Exectda: Lavanderia-Marajó Ltda.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 12 verso. Proceda-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de mandado. Belém, Pa, em 30.01.78. a) Santiago - Juiz Federal.

Nº 6724 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Exectda: Frigorífico Parsaense Ltda.

DESPACHO: À avaliação. Belém, Pa, em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6872 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).
 Execdo: Marcos Aderaldo de Aquino
 DESPACHO: O despacho de fl. 15 ainda não foi cumprido. À Secretaria. Belém, Pa, em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6961 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos)
 Execdo: Humberto Carvalho Ramos

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República sobre o requerimento de fl. 18. Belém, Pa, em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7173 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Raimundo Prides da Silva

DESPACHO: À avaliação. Belem, Pa, em 30.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 764)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 3ª JCJ-1.359/77

Reclamante: Lourival Menezes da Silva
 Reclamado: Manoel Waldemar dos Santos Almeida

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, notifico o senhor Lourival Menezes da Silva, reclamante no processo 3ª JCJ-1.359/77 que, nos termos do item I da Portaria Ministerial nº 725/77, foi sustada a execução que lhe era movida no supracitado processo, ficando V. Sa., isento do pagamento das custas devidas, no valor de Cr\$ 196,27 (cento e noventa e seis cruzeiros e vinte e sete centavos).

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 27 de janeiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 255)

Processo 3ª JCJ-1.095/74

Reclamante: Laércio da Conceição Araújo

Reclamado: Elson de Lima Pereira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificados os senhores Laércio da Conceição Araújo e Elson de Lima Pereira, reclamante e reclamado, respectivamente, no processo 3ª JCJ-1095/74, de que o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª JCJ de Belém, exarou às fls. 50 do referido processo, o seguinte despacho:

"Considerando que já são decorridos mais de dois (2) anos que a execução está parada por culpa exclusiva do exequente que não atendeu ao despacho de fls. 47, embora notificado para fazer (fls. 48).

R E S O L V O:

a) - declarar prescrita a execução nos termos do art. 11 da CLT c/c o art. 173 do Código Civil Brasileiro.

b) - considerar inexplicável, na forma do item I da Portaria Ministerial, nº 725/77, as custas a cargo do reclamado, por isso, declarar incobrável processualmente".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 27 de janeiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

Processo 3ª JCJ-147/71

Exequente: Francisco Alves da Silva

Executado: Consórcio R. B. R.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Consórcio R. B. R. de que aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil, novecentos e setenta e oito foi proferido pela Presidência desta Junta, fls. 138, o seguinte despacho: "Vistos etc. Considerando que este processo de execução está parado há mais de dois (2) anos, por culpa exclusiva do exequente que se desinteressou pelo andamento do feito, Resolvo:

1 - Julgar prescrita a execução na forma do art. 11 da CLT c/c o art. 173 do Cód. Civ. Brasileiro.

Notificar os interessados e arquivar o processo, após a inscrição da dívida da executada.

Belém, 27 de janeiro de 1978 - Raimundo das Chagas - Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém".

Secretaria de Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em vinte e sete de janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 257)

Processo 3ª JCJ - 346/73

Reclamante: Pedro Ribeiro da Serra

Reclamado: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital o senhor Pedro Ribeiro da Serra, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo 3ª JCJ-346/73 em que é reclamada Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, para que no prazo de trinta (30) dias, compareça a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de ser reintegrado no emprego, nos termos do que foi decidido por esta Justiça, sob as penas da lei.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em trinta e um de janeiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO

PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 258)

Processo 3ª JCJ-1.231/77

Recte. Exeqte: José Francisco do Nascimento

Recda. Execda.: Cicom Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica Citada a firma Cicom Ltda., em lugar incerto e não sabido, para pagar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) correspondente ao principal devido no Processo 3ª JCJ-1.231/77, conforme acordo homologado por esta Junta.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira - AJ - 022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 259)

Processos nºs 3ª JCJ-40, 41 e 42/71

Reclamantes: Doroty Leis Mendonça, Abdoval Castro Gois, Manoel da Conceição Silva.

Reclamada: Indústria Inhangapi Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam notificados os senhores Doroty Leis Mendonça, Abdoval Castro Gois, Manoel da Conceição Silva e Indústria Inhangapi Ltda., reclamantes e reclamada, respectivamente, nos processos 3ª JCJ - 40, 41 e 42/71, que o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém exarou, as fls. 121 dos supracitados autos o seguinte despacho:

"Considerando que este processo de execução está parado há mais de dois (2) anos, por culpa exclusiva dos exequentes.

RESOLVO:

1 - Julgar prescrita a execução, na forma do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o art. 173 do Código Civil Brasileiro.

2 - Declarar inexplicável as custas a cargo da executada, na forma do item I da Portaria Ministerial nº 725/77".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em trinta e janeiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 260)

Processo 3ª JCJ - 338/75

Reclamante: Rodomiel Miranda Trindade Souza

Reclamado: Mário Ferreira Gonçalves

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam notificados os senhores Rodomiel Miranda Trindade Souza e Mário Ferreira Gonçalves, reclamante e reclamado, respectivamente, no processo 3ª JCJ-338/75, que o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, exarou às fls. 23 do supracitado processo, o seguinte despacho:

"Considerando que este processo está parado há mais de dois anos, por culpa exclusiva do exequente, que não se interessou em cumprir o despacho de fls. 20, depois de notificado (fls. 21/22).

RESOLVO:

a) - Declarar prescrita a execução na forma do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o art. 173 do Código Civil Brasileiro.

b) - Proclamar inexplicável, na forma do item I da Portaria Ministerial, nº 725/77, as custas a cargo do reclamado".

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em trinta e janeiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 261)

Processo 3ª JCJ - 371/73

Reclamante: Manoel Damião Souza Damasceno

Reclamada: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam notificados o senhor Manoel Damião Souza Damasceno e Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., reclamante e reclamada, respectivamente, no processo 3ª JCJ-371/73, que o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª JCJ de Belém exarou, às fls. 63 do supracitado processo, o seguinte despacho:

"Considerando que esta execução está parada há mais de dois (2) anos por culpa exclusiva do exequente que se desinteressou pela sorte do processo.

RESOLVO:

1 - Julgar prescrita a execução na forma do art. 11 da CLT c/c o art. 173 do Código Civil Brasileiro.

2 - Declarar inexplicável as custas a cargo da executada na forma do item I da Portaria Ministerial nº 725/77.

Notificar os interessados por edital e arquivar o processo, após".

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 262)

Processo 3ª JCJ - 950/71

Reclamante: Dorival Leal Freitas

Reclamada: Icoaraci Industrial Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente edital ficam notificados o senhor Dorival Leal Freitas e Icoaracy Industrial Ltda., reclamante e reclamada, respectivamente, no processo 3ª JCJ-950/71, que o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª Junta de Conciliação de Belém exarou, às fls. 48 v. do supracitado processo, o seguinte despacho:

"Considerando que o processo executório está parado há mais de dois (2) anos por culpa exclusiva do interessado.

RESOLVO:

1 - Julgar prescrita a execução na forma do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c o art. 173 do Código Civil Brasileiro.

2 - Declarar inexequível as custas, na forma do item I da Portaria Ministerial nº 725/77, a cargo da executada".

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em trinta de janeiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 263)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com prazo de cinco dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Citado Geraldo Berardo, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 26.788,36 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), referente ao principal e custas, devidos nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.054/77 em que é reclamante Raimundo Tavares da Hungria.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8ª AJ 021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 729).

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com prazo de cinco dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAS SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO João Batista Pereira, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 1.891,95 (hum mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), referente ao principal e custas, devidas nos autos do processo nº 4ª JCJ-1.249/77, em que é reclamante e tendo com reclamado Banco Mercantil do Brasil S/A.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra-citado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8ª AJ 021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 730).

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de vinte dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada Judith Augusta da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo número 5ª JCJ-003/77, em que é exequente Hermógena Miranda dos Santos, de que foi efetuada a penhora do

seguinte bem, que se encontra depositado em nome de Maria José da Silva: "Hum (1) terreno localizado na Tv. 9 de Janeiro nº 2649, medindo aproximadamente 7,00 (sete) metros de frente, por 20,00 (vinte) metros de fundos, possuindo na sua parte frontal uma construção de alvenaria e madeira, com dois quartos e sala, no andar superior e no térreo um salão. Nos fundos, na lateral esquerda, possui uma construção de alvenaria e madeira, compacta de 8 (oito) quartos".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT AJ. 002:5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO

Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na
Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 725).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. José Luiz Valmar Cesário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1342/77, em que é reclamada Empresa de Transportes Esperança Ltda., para comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias para recolhimento ao Banco do Brasil S/A., da importância de Cento e trinta e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 131,20), referente às custas do citado processo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de janeiro de 1978. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ-021.7, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO

Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 726).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Aldo Nobre de Moraes, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1236/77, em que é reclamada Prefeitura Municipal de Barcarena, para comparecer perante esta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, às quinze horas e trinta minutos (15,30h) do dia vinte (20) de março de 1978, a audiência relativa à reclamação suprarreferida. Nessa audiência deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará o arquivamento da reclamação. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de janeiro de 1978. Eu Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ-021.7, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 727)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 06/78

Pelo presente EDITAL, ficam notificados Khalil Abdul Halek e Raimundo Horácio Pimenta, residentes em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 15.02.78, para julgamento do Processo TRT RO 897/77, em que são partes José Pacheco da Silva e Cedro Esporte Clube, sendo litisconsorte aqueles senhores, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a Comissão do Concurso C-97, para provimento de cargo de Motorista Oficial, TRT.8: TP-1201.5, Classe única - referência 16, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em suas reuniões realizadas nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 1978, DEFERIU os pedidos de inscrição dos candidatos abaixo relacionados:

NOME	INSCRIÇÃO Nº
CASSIANO JOAQUIM ALVES NOGUEIRA	01
WALTER SANTOS SILVA	02
SINVAL DE JESUS RODRIGUES SARMENTO	03
BERNALDO ALVES DOS REIS	04
JOÃO PASSOS DA SILVA	05
FERNÃO ANTÔNIO PEREIRA RAIOL	06
FRANCISCO RUBENS LOPES SACRAMENTO	07
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	08
JULIANES MORAES DAS CHAGAS	09
CARLOS PIMENTEL DO NASCIMENTO	10
MÁRIO LIMA DE OLIVEIRA	11
LUIZ WALDEMAR BARBOSA DA COSTA	12
ARAMAN MARQUES DIAS	13
CÁRLOS ÁLBERTO BATISTA COELHO	14
OLÍMPIO BATISTA DO LAGO	15
OVIDIO MARÇAL DE SOUZA	16
JOSÉ MARIA BENTES DE FIGUEIREDO	17
EDIVALDO DOMINGOS DOS SANTOS SILVA	18
PEDRO ÂNGELO DE JESUS	19
ANDRÉ DA SILVA	20
GRACIL FERREIRA DOS PASSOS	21
MÁRIO JORGE DE ALMEIDA SOUSA	22
FRANCISCO CARLOS FERREIRA BEGOT	23
ANTÔNIO AUGUSTO VALENTE	24
MANOEL JOSINO DE SOUZA	25
VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO	26
RAIMUNDO PIO FURTADO FILHO	27
ARMANDO PINTO GUEDES	28
EDMILSON BATISTA DA SILVA	29
JOACY CHAAR VIEIRA	30
BENEDITO JURANDY DE SOUZA UCHÔA	31
JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA	32
RAIMUNDO MARINHO DE FREITAS	33
FRANCISCO XAVIER PEREIRA CARDOSO	34
RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS	35
NILTON RODRIGUES DE ASSIS	36
LONGINO JUVENAL CARVALHO	37
EDINELSON MARIO CARVALHO DA SILVA	38
ANTÔNIO ALEXANDRE MORAES TAVARES	39
JORGE ACÁCIO MONTEIRO	40
JOSUÉ CAVALCANTE DA SILVA	41
JOÃO DE LIMA BEGOT	42
ANTÔNIO LEMOS FANJAS	43
ELÁDIO LOBATO DA CUNHA	44
CLEITON DE SOUZA LAURINDO	45
LUIZ GONZAGA PEIXOTO DE OLIVEIRA	46
RAIMUNDO VIEIRA MORAES	47
ROBERTO PANTOJA REZENDE	48
FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO	49
NARCISO DE SOUZA SANTOS	50
ANTÔNIO FREITAS CABRAL	52
RAIMUNDO JOSÉ AZEVEDO MAIA	53
AGUINALDO LEMOS FANJAS	54
AGOSTINHO ARAUJO DA SILVA	55
JOÃO BRASIL FERREIRA	56

LUIZ OTÁVIO SODRÉ DA SILVA	57
EDSON ALVES CARDOSO	58
HAROLDO CARLOTINO ALVES	59
SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA	60
NEWTON JOSÉ MAIA	61
ANTÔNIO NATIVIDADE MACHADO	62
DARCI DOS SANTOS BRITO	63
DOMINGOS JOSÉ DE AZEVEDO SOUZA	64
JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA NEVES	65
LINDOLFO LAMEIRA	66
OTACIANO COIMBRA DA ROCHA	67
PEDRO RAIOL DA COSTA	68
JOSÉ MARIA CORRÊA	69

Belém, 1º de fevereiro de 1978.

CECILIA MARIA CHAGAS MONTEIRO
Secretária da Comissão do Concurso C-97

VISTO:

FERNANDO DE SÁ E SOUZA
Presidente da Comissão do Concurso

(G. - Reg. nº 728).

ATO Nº 08, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-5835/75,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 06 de 12 de janeiro do ano corrente, que nomeou JORGE ANDRADE DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente de Segurança Judiciária código TRT-8:AJ-025.2, Classe A, Referência 21, do Grupo

Atividades de Apoio Judiciário.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. - Reg. nº 732).

ATO Nº 09, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-5835/75 (C-87),

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711 de 28.10.52, ROZINALDO MADURO FIUZA DOS SANTOS, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA código TRT-8:AJ-025.2, Classe A, Referência 21, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Carlisberto Martins da Silva, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. - Reg. nº 732).

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 004/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER, baseado na Resolução nº 07/73 e de acordo com o art. 90 da Lei 749 (Estatuto dos Funcionários), Férias Regulamentares aos funcionários abaixo discriminados:

PERÍODO DE 25.01 a 23.02.1978

	Exercício
Raimunda Amélia Coelho	1976
Dória Leite Ferreira	1976
Maria Consolação Pereira	1976
Ana Célia Franco da Rocha	1976
Margarida Menezes	1976
Claudenor Lopes dos Santos	1976
Celino Rodrigues da Silva	1976
Maria das Graças Freitas	1977
Nilza Silva de Souza	1976
Stela Barbosa Figueira	1977
José Maria Leite dos Santos	1977
José Henrique da Silva	1977
Maria de Fátima Costa de Oliveira	1977
Antonio Lopes do Nascimento	1977
Othoniel de Moraes	1977
Áurea Ferreira	1977
Maria Elisa Viana	1977
Maria Rute Barros	1976
Raimundo da Silva Loreto	1977
Vera Lúcia Aragão	1977
Paulo Souza	1977
Francisca Ivone Sampaio	1976
Hilma Lopes Noronha	1976
Manoel da Costa Felgueiras	1976
Júlia Castelo Branco	1976
Maria de Jesus Ribeiro	1976
Maria de Lourdes Corrêa	1977
Pedro Savino da Paz	1977
Iza Oliveira	1976
Arnaldo Moraes da Silva	1976
Leoni Melo e Silva	1977
Maria Emília Santos	1977
Raimundo Nonato da Cunha	1977
Lucidéa Paulo	1977-76
Irene Reis Costa	1977
Paulo Roberto Monteiro	1977
Fernando Otávio Mercês	1977
João Modesto da Cruz	1977
Irene Paraense da Silva	1977
Claudomiro Oliveira	1977
Sylvio Alves Reis	1977
Pedro Moraes da Silva	1977
Zenilde Rodrigues Soares	1977
Débora da Silva Sanches	1977
Flávio da Costa Moraes	1977
Maria das Graças Dias	1977
Dulcira Vilar	1977
Ana Marina Diniz	1977

Cumpra-se, Registre-se, e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

PORTARIA Nº 005/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 01/78; que designou a funcionária Nilza Silva de Souza, para ficar à disposição da Secretaria da Presidência deste Poder, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 249)

PORTARIA Nº 006/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Sônia Regina Machado Sampaio, exercendo as funções de "ASSESSOR LEGISLATIVO", para ficar à disposição da Secretaria da Presidência deste Poder, a partir de 25.01.78, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1978.

Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO PEREIRA

2º Secretário

Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 249)

PORTARIA Nº 007/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário José Maria Martinez, ocupante do cargo de "CONSULTOR TÉCNICO", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa, para responder pela Coordenadoria da Consultoria Técnica, durante o impedimento da titular Maria Elisa Viana, a partir do dia 25.01.78, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 249)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Elizabeth Assunção Barral Silva, ocupante do cargo de "SECRETÁRIO DE COMISSÃO TÉCNICA", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 23.01 a 21.02.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 23 de janeiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. nº 249)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário José Araújo de Figueiredo, ocupante do cargo de "CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO", do Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, dois (2) meses de Licença Especial, de conformidade com o art. 117 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 12.01 a 12.03.78. Decênio de 1960 a 1970.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 23 de janeiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. nº 249)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Estado do Pará, Luiz Antonio de Faria Pinto, do cargo em Comissão de "SECRETÁRIO DE MEMBRO DE MESA DIRETORA", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 31.01.78. (Proc. nº 1149/77).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 25 de janeiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. nº 249)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei nº 4608 de 23.03.76, Josinete Maria da Costa Lima, para exercer o cargo em Comissão de "SECRETÁRIO DE MEMBRO DE MESA DIRETORA", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.02.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

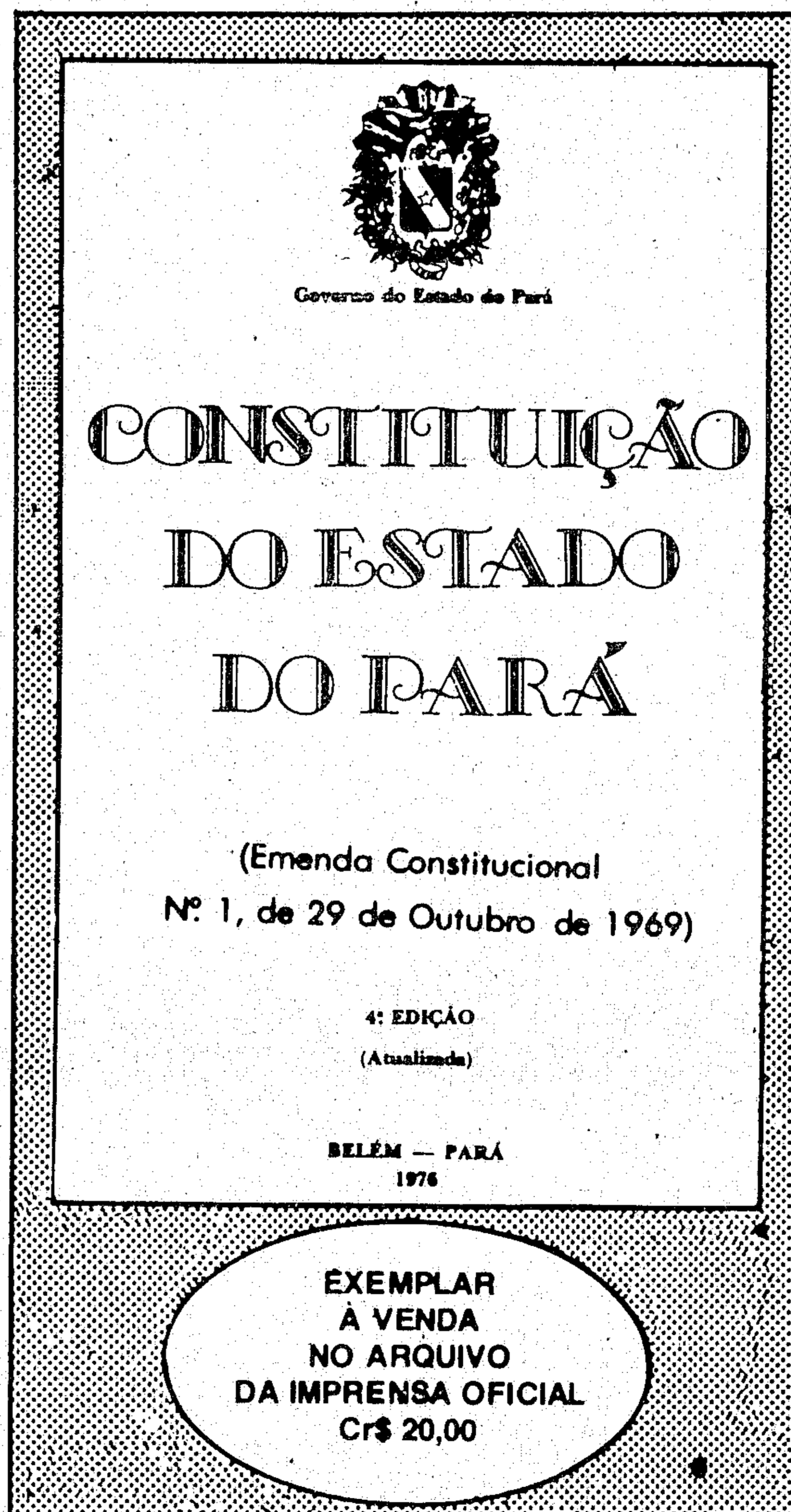
Belém, 25 de janeiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. nº 249)



TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.104

(Processos Nºs 37.229, 37.232, 38.219, 38.225 e 38.226)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 37.229, 37.232, 38.219, 38.225 e 38.226;

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processos Nºs 37.229 e 37.232 - Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Belém, a Escola Santa Luzia e o Centro Educacional Padre Anchieta, para concessão de bolsas de estudo a escolares de nível de 1º Grau, matriculados nas referidas Escolas - Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo Nº 38.219 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará, e a Prefeitura Municipal de Obidos, para a instalação de 2 grupos geradores nas Vilas de Curumu e Flexal, no referido Município - Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 38.225 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, para aquisição de uma caçamba basculante à referida Prefeitura - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 38.226 - Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, para execução do serviço de escavação da vala para colocação de tubos nos Povoados de Genipapo, Boa Vista e São José, no referido Município - Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

RESOLUÇÃO Nº 8.105

(Processo Nº 37.224)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora, nos seguintes termos:

"O presente contrato não cumpriu o determinado pela Resolução nº 7.329, conforme demonstrado pelos órgãos técnicos e pelo nosso assessor Durval Pinheiro Neto. Apesar de insistidas diligências, o interessado não sanou as falhas reclamadas, o que motivou o parecer contrário da douta Procuradoria.

Diante do exposto, indeferimos o cadastro solicitado e concedemos o prazo de 10 dias para que o responsável adote as medidas necessárias para corrigir as falhas apontadas".

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Firma Conservadora "JOPINTER", para execução de serviços de recuperação da Escola Municipal "Benvenida de França Messias", dando o prazo de dez (10) dias, para que o responsável adote as medidas necessárias para corrigir as falhas apontadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

RESOLUÇÃO Nº 8.106

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 37, de 12.01.78 (Documento protocolado sob o nº 00210, em 16.01.78);

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, conceder às funcionárias FÁTIMA DO ROSÁRIO VALOIS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Controle Externo e CELINA BATISTA GOMES, Escriturária, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 02.01.78 e 06.01.78, respectivamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 245)

RESOLUÇÃO Nº 8.107

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de janeiro de 1978.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar a VARIAÇÃO PATRIMONIAL da Declaração de Bens, apresentada pelo Sr. JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES, Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 245)

RESOLUÇÃO Nº 8.108

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de JULIANO ARNALDO COSTA DE CAMPOS, protocolado sob o nº 00274, em 20.01.78 e constante da Ata desta sessão.

R E S O L V E :

Autorizar à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a baixar ato exonerando do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal, JULIANO ARNALDO COSTA DE CAMPOS, a partir de 1º de fevereiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 245)

RESOLUÇÃO Nº 8.109

(Processo Nº 35.409)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de janeiro de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº I, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.158

(Processo Nº 35.954)

Requerente: Sr. JOSÉ REALE, ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. JOSÉ REALE, ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. JOSÉ REALE, ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.159

(Processo Nº 38.281)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 965, de 21.10.1977, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0263, de 18 de outubro de 1977, que aposenta MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO, no cargo de Auxiliar de Portaria, Código MP-B, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria do Ministério Público do Estado, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 12.888,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral _____ Cr\$ 895,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 20% Cr\$ 179,00

Provento Mensal _____ Cr\$ 1.074,00
Provento Anual _____ Cr\$ 12.888,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.160

(Processo Nº 38.310)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0990, de 26.10.77, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0268, de 20 de outubro de 1977, que aposenta ADRIANA CAMPOS MOREIRA, no cargo de Auxiliar de Administração, Padrão A, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 12.006,00 (Doze Mil e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	_____	. Cr\$	870,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 15%	_____	. Cr\$	130,50

Provento Mensal	_____	. Cr\$	1.000,50
Provento Anual	_____	. Cr\$	12.006,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.161

(Processo Nº 38.428)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 1036, de 10.11.77, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de CLEMÊNCIA DAS NEVES MARTINS, na função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotada na Escola Estadual "Professora Placidia Cardoso", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0281, de 08.11.77, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto

dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 10.425,60 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos). Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.162

(Processo Nº 38.531)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 1087, de 24.11.77, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de MARIA CRISTINA GUERREIRO REALE, no cargo de Professora de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Gonçalves Dias", Município de Santarém, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0292, de 17.11.77, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	_____	. Cr\$	1.000,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 40%	_____	. Cr\$	400,00

Provento Mensal	_____	. Cr\$	1.400,00
-----------------	-------	--------	----------

Provento Anual	_____	. Cr\$	16.800,00
----------------	-------	--------	-----------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.163

(Processo Nº 38.559)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 1.095, de 24.11.1977, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0299, de 21 de novembro de 1977, que aposenta ANA AYRES DO AMARAL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Salva Vida", Município de Juruti, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in-fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 1.000,00
- Adicional p/Tempo de Serviço - 40% ..	Cr\$ 400,00

Provento Mensal	Cr\$ 1.400,00
Provento Anual	Cr\$ 16.800,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.164

(Processo Nº 34.463)

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 32.302.373,13 (Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Cruzeiros e Treze Centavos), relativa ao exercício financeiro de 1975, havendo comprovado Cr\$ 20.375.160,83 (Vinte Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos), passando para 1976, o saldo de Cr\$ 11.927.212,30 (Onze Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Doze Cruzeiros e Trinta Centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a

expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Drs. Osvaldo Sabino de Freitas (período de 01.05.75 a 08.04.75); Acy de Jesus Neves de Barros Pereira (período de 09.04.75 a 23.11.75) e Francisco Antonio Bonifácio Guzzo (período de 24.11.75 a 31.12.75); ex-Superintendentes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 32.302.373,13 (Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Cruzeiros e Treze Centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, da qual o saldo de Cr\$ 11.927.212,30 (Onze Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Cruzeiros, Duzentos e Doze Cruzeiros e Trinta Centavos), passa para 1976, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.165

(Processo Nº 35.016)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 1.000, de 01.11.77, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Waldemar Modesto do Espírito Santo, na função de Guarda de Trânsito de 3ª Classe, Referência III, do Quadro Suplementar, servindo na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 0275, de 31.10.77, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.368,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 880,00
- Adicional p/Tempo de Serviço - 15% ..	Cr\$ 132,00
- Gratificação de Risco de Vida - 40% ..	Cr\$ 352,00

Provento Mensal	Cr\$ 1.364,00
-----------------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 16.368,00
----------------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.166

(Processo nº 35.148)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0988, de 26.10.77, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0264, de 20 de outubro de 1977, que aposenta José Nunes, no cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com os artigos 110, item III e III, item I, letra a) da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 143, 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 59.886,96 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 885,00
Adicional por Tempo de Serviço - 20 %	177,00
- Média aritmética das quotas de produtividade durante 35 meses à base mensal de	3.096,82
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53	831,76
Provento mensal	4.990,58
Provento anual	59.886,96

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.167

(Processo nº 36.174)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 1019, de 09.11.1977, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0283, de 08 de novembro de 1977, que aposenta Maria de Lourdes Rangel Antunes, no cargo de Professor de Música, Nível 24, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Conservatório "Carlos Gomes" da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 27.144,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Quarenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 1.560,00
- Adicional por tempo de serviço-45%	702,00

Provento mensal	2.262,00
Provento anual	27.144,00

como tudo dos autos consta

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.168

(Processo nº 36.564)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 1.005, de 03.11.77, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Raimundo Freire da Silva, no cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Posto da Fazenda Estadual "Jardas Passarinho" da 3ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0271, de 31.10.77, de acordo com os artigos 110, item III e III, item I, letra a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473 de 09 de julho de 1973, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 35.649,36 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 880,00
- Adicional por tempo de serviço	132,00
15%	
- Média aritmética das quotas da gratificação de produtividade durante 35 meses à base mensal de	1.958,78

Provento mensal 2.970,78

Provento anual Cr\$ 35.649,36

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 245)